Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3028

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **CASTRO GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA**
CNPJ/CPF: 27.738.362/0001-30
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 007/2023 retificando a sua vigência na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021 por mais 12 meses.
NÚMERO DO CONTRATO: 007/2023
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
PRAZO EXECUÇÃO: 02/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO: 10.20.01.031.0001.2.060
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
Fonte de recursos: recurso Municipal

A Câmara do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial da AGM e Site.

Água Fria de Goiás, 29 de dezembro de 2023.

DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretoria Administrativa

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9AED1D29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024_CULTURA

PROCESSO Nº 26243/2023
DISPENSA: N.º 07/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de alimentação, arroz carreteiro, e montagem de toda a estrutura para fornecimento em evento comemorativo aos 33º aniversários de emancipação do município, no dia 16 de janeiro de 2024, conforme disposto no oficio e termo de referência para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO sob o CNPJ 05.583.077/0001-55 no valor de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Alto Horizonte, 12 de janeiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E3D11FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ERRATA DO 5° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

(Contrato n° 02/2021, Pregão n° 013/2021)

Trata – se do termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de prestação de serviços de Jardinagem em geral, para conservação e manutenção das gramas internas e externa do Estádio Municipal Manoel Soares França e grama externa do Ginásio de Esportes Emivaldo Sebastião Borges, para atendimento e atuação da Administração Pública do Munícipio de Alto Horizonte-Go.
Tendo em vista erro material na descrição do contrato, segue as erratas conforme mencionadas abaixo:

Extrato de Aditivo de prazo:

ONDE SE LÊ:
"VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir de **02/01/2024 Á 31/12/2024**."

LEIA-SE:
"VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir de **01/01/2024 Á 31/12/2024**."

Alto Horizonte, 12 de janeiro de 2024

Atenciosamente.

AMARILDO FULGÊNCIO PIRES
Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Decreto nº 824/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F169A9F6

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2021

Processo nº 23720/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, VEICULOS E CAMINHÕES.
CNPJ n° 10.803.015/0001-41
OBJETO: Constitui objeto desse aditamento de prazo do contrato de Prestação de serviço de locação de veiculos, com motorista habilitado, para atender a Secretaria municipal de transporte, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Contrato**.**

VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses.

PRAZO DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: **-** 0 valor global para todo período de vigência e de R$ 445.890,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas de, R$ 37.157,55 (trinta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

EDSON CARVALHO CUNHA

1
https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:96377672

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JC ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 687/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JC ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, nos termos da Lei 8.666/93 e a empresa **JC ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA,** CNPJ Nº **26.984.660/0001-48,** estabelecida na Rua M, Q 11 L 05, Bairro Alvoradinha, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, CEP 73.950-000, representada neste ato por seu sócio administrador, **ANA CLARA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Várzea do Poço - BA, portadora da carteira de identidade RG nº **2145375104**, expedida pela **SSP/BA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **073.803.521-13**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **032/2022 - SRP**, constante do Processo Administrativo nº **325/2022**, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DA CIDADE DE ALVORADA DO NORTE-GO Á CIDADE DE FORMOSA – GO, SENDO 24 (VINTE E QUATRO), BOLSAS DE TRANSPORTE PARCIAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação **032/2022 - SRP**, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição e abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Serviço de transporte de estudantes de natureza intermunicipal para o Município de Formosa/GO, que cursam faculdade no Município, como bolsa de transporte parcial.	UN	288	R$ 416,00	R$ 119.808,00
TOTAL GERAL					**R$ 119.808,00**

São 24 (vinte e quatro) bolsas/estudantes Mensal
São 288 (duzentos e oitenta e oito) bolsas / estudantes Anual

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3 – A Contratada será responsável pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de **2024** correrão à conta a seguir especificada:

10.02.04.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços previstos na **Cláusula Primeira** o valor estimado de **R$ 119.808,00** (Cento e dezenove mil, oitocentos e oito reais).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no endereço SUPRACITADO, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- DA CONTRATADA:

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

Comunicar a Secretaria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a fornecimento dos serviços.

Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços prestados;

Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

9.2 - DA CONTRATANTE:

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços contratados.

Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços constantes da Ordem de Fornecimento.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no contrato.

Providenciar a inspeção da prestação de serviços feito pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1.Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2.Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de **Alvorada do Norte** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. **032/2022 - SRP**.

14.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Alvorada do Norte – Goiás, **13** de **dezembro** de **2023**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

JC Alvorada Do Norte Transportes LTDA
CNPJ/MF Nº 26.984.660/0001-48
ANA CLARA SILVA CARVALHO
CPF/MF Nº 073.803.521-13
Sócia Administradora
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: ___

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:05AEFDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022.

Termo Aditivo de ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 108/2022, parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA Razão/Social: JN TRANSPORTES EIRELI.

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominado simplesmente "**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE"**, e de outro lado, a EmpresaRazão/Social: **JN TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.984.660/0001-48**, com sede na Avenida Fortaleza, nº 500, Jardim Brasil, CEP: 73930-000, cidade de Simolândia/GO, NESTE ATO representada por seu/sua Titular/Administradora **ANA CLARA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2145375104, expedido pelo SSP/BA e inscrito(a) no CPF nº 073.803.521-13, doravante denominada simplesmente de **"BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DA CIDADE DE ALVORADA DO NORTE-GO Á CIDADE DE FORMOSA – GO, SENDO 24 (VINTE E QUATRO), BOLSAS DE TRANSPORTE PARCIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelos termos do **Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013**, e subsidiariamente de acordo com o previsto no **inciso III** do **§3º** do art. **15** da **Lei 8.666** de **21 de junho de 1993**, (**garantido pela Regra de Transição, estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**), e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. Em razão da **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de **26/06/2023**, Registrado na **JUCEG** em **26/06/2023 SOB** O **Nº 20231681755:**

1.1. **Fica alterada a Razão Social** da Beneficiária da Ata/Contratada **de** JN TRANSPORTES LTDA, passando para **JC ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA**, conforme cópia da alteração do contrato social que segue anexo.

1.2. **Fica alterado o endereço** e sede da empresa Beneficiária da Ata/Contratada que **era** Avenida Fortaleza, nº 500, Jardim Brasil, Simolândia, Estado de Goiás, CEP: 73930-000 **para** Rua M, Q 11 L 05, Bairro Alvoradinha, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, CEP 73.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento são baseadas: no **art. 12**, do **Decreto Federal nº 7892/2013**, que diz: "O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III** do **§3º** do art. **15** da **Lei 8.666/93**", (**garantido pela Regra de Transição, estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**).
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93;
E Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **agosto** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente
Orgão Gerenciador da Ata/Contratante

JN Transportes EIRELI (Antiga Denominação)
CNPJ/MF: 26.984.660/0001-48
JC Alvorada do Norte Transportes LTDA (Atual Denominação)
ANA CLARA SILVA CARVALHO
(Nova Administradora)
CPF nº 073.803.521-13
Sócia administradora
Beneficiária da Ata/Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:71942FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº **040/2022**.
Nº Processo Administrativo: **221/2022**.
Concorrência Pública Nº **002/2022**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **ENGEGO CONSTRUTORA LTDA - ME**.
CNPJ/MF da Contratada: **15.407.616/0001-59**.
Licitado: **Contratação de Empresa Especializada** para **CONTINUAÇÃO** da **Execução de Obras** de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA**.
Adita: **Prorroga prazo** e **vigência do Contrato**.
Assinatura: **09/06/2023**.
Vigência: de **10/06**/20**23** a **10/01**/20**24**.

Alvorada do Norte – GO, 05 de julho de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:18DE105C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA Nº 013/2023

Portaria nº 013/2024.

"Altera a Portaria 008/2022 que: 'Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial do Professor – Regra de Transição de SONIA GOMES QUEIROZ SILVA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art, 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV c/c a Lei Municipal n.º 513/16, de 05 de setembro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - O *caput do* artigo 1º da Portaria nº 008/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor P-I, com proventos integrais à servidora SONIA GOMES QUEIROZ SILVA, inscrita no CPF sob o nº 588.057.451-20, no cargo de PROFESSOR, da seguinte forma:
PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VENCIMENTO BASE	*R$ 6.514,50*
TITULARIDADE 20%	*R$ 1.302,90*
PARCELA REMUNERATÓRIA ABSORVÍVEL	R$ 1.232,21
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$ 9.049,61

"

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida do Rio Doce - GO, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Gestor do IPARD

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:45F21798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 06

PORTARIA Nº 06/24 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 12 de janeiro de 2024, no veículo VW 26.280, para São Simão – GO buscar areia fina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D8C3A4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 07

PORTARIA Nº 007/24 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Hildeberto Rocha Junior**, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de **Diretor da Seção de Manutenção de Veículos e Equipamentos**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 10 de janeiro de 2024, no veículo Ônibus VW placa ONX-7729 , para a cidade de Rio Verde para levar ônibus em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DFE9718C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº8

PORTARIA Nº 08/24 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 10 e 11 de janeiro de 2024, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade Goiânia– GO, para levar o prefeito Reunião com Presidente da Saneago, Reunião no escritório de Engenharia e Reunião na Assembleia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite no valor de R$ 260,00 e 01diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de **R$ 390,00,** conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:83F9EDA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Intenção de dispensa de licitação 10/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na prestação de serviço de reparos nos enfeites natalinos e confecção e instalação de tabela de basquete, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.014/SMI/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 12 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C5A849DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A GARCA PESCA LTDA.
CNPJ: 03.668.381/0001-70.
Valor Total: 490,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BOLAS DE BASQUETE, PARA A REALIZAÇÃO DA 1º COPA ARAGARÇAS DE BASQUETE 3X3.
Vigência: 12/01/2024 à 12/02/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:88CBD3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Intenção de dispensa de licitação 11/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de materiais, para reforma da ponte da agua santa, onde faz município com a cidade de Aragarças, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.012/SMI/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 12 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:536C09F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Intenção de dispensa de licitação 03/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na **Onde se ler:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de saúde e segurança do trabalho, **Leia-se:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para 991 servidores municipais, juntamente com cargas de envio S-1200, S-1299, S-2210, S-2220 e S-2240 solicitadas no E-social em software especifico, o serviço devera ser executado por um periodo de 90 dias úteis, na modalidade presencial, contendo ainda auxilio e orientação aos profissionais do departamento de Recursos Humanos. Visando

suprir as necessidades da Secretaria Mun de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.01/CRH/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 08 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A381C057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Onde lê-se: Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Leia-se: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ANACELIO CASTELO DE SOUSA**
CNPJ: 40.039.558/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM PRÉ MISTURADO A FRIO(PMF 4,0CM), DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NAS RUAS RAIMUNDO CARNEIRO, RUA FIRMINO PEREIRA MAIA, AV MELQUIADES VICTOR DE OLIVEIRA E CURVA AV. DUQUE DE CAXIAS NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 681.896,56
Vigência: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7986AA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Onde lê-se: Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Leia-se: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a):**BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA**
CNPJ: 34.185.877/0001-16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA PRAÇA BISPO MANOEL FERREIRA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 147.037,18
Vigência: 05 MESES APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CA59E2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
CNPJ: 25.369.684/0003-96
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, A FIM DE, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
Valor Global: 335.370,00
Vigência: 11/01/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BDDD3732

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
CNPJ: 25.369.684/0003-96
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES, A FIM DE, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
Valor Global: 118.893,10
Vigência: 11/01/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5434B3A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2022.

CONTRATADA: GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA CADASTRAMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO JUNTO AO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, POSSIBILITANDO ASSIM O ACESSO DO MUNICÍPIO AOS RECURSOS VINCULADOS AO COÍNDICE – ICMS ECOLÓGICO, CONFORME PRECONIZA AS DIRETRIZES AMBIENTAIS DO ESTADO DE GOIÁS.

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D417E2FB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2022.

CONTRATADA: GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARENÓPOLIS, QUALIFICANDO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS COMO AGENTE EXECUTOR DE AÇÕES AMBIENTAIS, CONFORME PRECONIZA O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAM.

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:48681CBB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de grade Aradora agrícola Tatu, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:38560D68

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 08/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"
Vencedor: ORIUM CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.920.986/0001-68
Valor da licitação: R$ 347.223,21 **(**trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos**)**. Inteiro Teor em https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.

Arenópolis-Go, 12 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BCBC38BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 081/2023.

CONTRATADA: GRAZIANY MARTINS LEITE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2023, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, OBJETO DESTE CONTRATO, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DO REGIME DO CREDENCIANTE, PRESTAR SERVIÇOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – ENFERMEIRA REGULAÇÃO, PARA TRABALHAR COM OS SISTEMAS DE REGULAÇÃO OS QUAIS O MUNICÍPIO POSSUI PACTUAÇÃO.
.

VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:782DAADA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

APOSTILAMENTO N° 01/2024.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 001/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente

político, portador do RG nº 3759231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.639.831/0001-76, estabelecida na Alameda Ricardo Paranhos 799/setor Marista , Goiânia - GO, CEP: 74175-020, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Leonardo de Oliveira Pereira Batista, inscrito na OAB/GO n.º 23.188, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto o acréscimo de valor contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5174/2023.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **janeiro de 2024** do presente apostilamento, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 3,706990 % correspondente ao acumulado do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de janeiro a dezembro de 2023.

Discriminação dos Serviços	Valor do Contrato	Valor Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
Contratação de empresa para assessoria e consultoria jurídica junto ao Departamento de Licitações e Contratos; patrocínio de ações judiciais para o Município de Buriti Alegre/GO nas ações em que o mesmo figurar como parte e assessoria e consultoria junto ao Tribunal de Contas dos Municípios no Estado de Goiás – TCM/GO.	R$ 174.000,00	R$ 180.450,16	**R$ 6.450,16**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.02 - Judiciária
03.01.02.91 – Defesa da Ordem Judiciária
03.01.02.91.0438 – Administração Geral
03.01.02.91.0438.2.151 – **Manutenção Assessoria Jurídica Gabinete do Prefeito**
2024 **- 0024 –** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 136, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 12 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
Contratante

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

LEONARDO BATISTA
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº 24.639.831/0001-76
Contratado

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:726A6D51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53 Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:15/01/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:17/01/2024 17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de treinamento e capacitação sobre o espectro autista (TEA), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Transtorno de Défict de Atenção e Hiperatividade (TDAH)**.Valor Estimado: R$ 4.933,33 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9FB197C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES.

AVISO
Processo nº 6154/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS RETRO ESCAVADEIRA 416E CATERPILAR, TRATOR NEW HOLLAND, TRATOR 290, CAMINHÃO 26.280, CAMINHÃO(PRP-7388) E CAMINHÃO (PRP-7768), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	44	BALDE	BALDE 15W40
	04	BALDE	BALDE SAE50
	07	BALDE	BALDE 68
	01	UND	FILTRO DE AR 7449449

	02	UND	FILTRO AR 8774448
	15	BALDE	BALDE WBF100
	06	UND	FILTRO PSL 283
	02	UND	FILTRO ARS 6223
	02	UND	FILTRO USH65
	02	UND	FILTRO 19908
	02	UND	FILTRO R27 AHP
	02	UND	FILTRO PSH 820
	01	UND	FILTRO 84221215
	01	UND	FILTRO 51508759137
	01	UND	FILTRO UAR58890F
	01	UND	FILTRO AF2555700JF
	02	UND	FILTRO PEL 2011
	02	UND	FILTRO ARS 9839
	02	UND	FILTRO ARS 839
	02	UND	FILTRO R1 20LI
	02	UND	FILTRO PEC 3014
	12	BALDE	BALDE ARLA
	04	UND	FILTRO ARS 5673
	04	UND	FILTRO PSC743
	04	UND	FILTRO S 3070
	04	UND	FILTRO AS 25000 MX

Cachoeira de Goiás, 11 de JANEIRO de 2024.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C6972497

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 014/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 014/2024 OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo até o dia 16/01/2024, pelo e-mail: camaramunicipalcmp@hotmail.com e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa para prestação de serviços para edição profissional de vídeos institucionais, criação de artes gráficas de datas comemorativas, criação de certificados de moções de aplausos e títulos de cidadania Campinortense, além de veiculação de informações institucionais nas páginas oficiais do poder legislativo, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Campinorte, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Campinorte – GO, 08 de janeiro de 2024

NIXON CLEY BAILONA
Secretario Legislativo

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:CE336CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 09/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 09/2024 OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo até o dia 16/01/2024, pelo e-mail: camaramunicipalcmp@hotmail.com e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa para disponibilização de profissional para serviços de fotografias e gravação de videos institucionais internos e externos, cobertura de eventos e reportagem durante eventos do poder legislativo, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Campinorte, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Campinorte – GO, 08 de janeiro de 2024

NIXON CLEY BAILONA
Secretario Legislativo

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:2DA25F29

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 07/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 07/2024 OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo até o dia 16/01/2024, pelo e-mail: camaramunicipalcmp@hotmail.com e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa para disponibilização de profissional em sonoplastia visando a realização de sonorização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos cerimoniais, gravação de pilulas institucionais (resumo das sessões, tramitação de projetos de lei) para veiculações nas redes sociais e demais plataformas, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Campinorte, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Campinorte – GO, 08 de janeiro de 2024

NIXON CLEY BAILONA
Secretario Legislativo

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:915F8B55

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 13/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 13/2024 OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo até o dia 16/01/2024, pelo e-mail: camaramunicipalcmp@hotmail.com e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa para realização de serviços especializados em elaboração da folha de pagamento de todos os vereadores e servidores da câmara municipal de campinorte goiás, assessoria ao departamento de recursos humanos do poder legislativo, assessoria ao gfip, rais, dirf, colare pessoal e e-social e todas as demais obrigações junto aos orgãos fiscalizadores, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Campinorte, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Campinorte – GO, 08 de janeiro de 2024

NIXON CLEY BAILONA
Secretario Legislativo

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:29B7B076

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 12/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 12/2024 OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo até o dia 16/01/2024, pelo e-mail: camaramunicipalcmp@hotmail.com e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa para disponibilização de profissional para preparação de documentos e apoio administrativos para a secretária legislativa e a todos os vereadores, também auxiliar os atos da presidência da câmara municipal, além de organizar documentos, colher assinaturas e desenvolvimento de rotina para as atividades administrativas, além de exercer a função de motorista com categoria b, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Campinorte, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Campinorte – GO, 08 de janeiro de 2024

NIXON CLEY BAILONA
Secretario Legislativo

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:DFF2DCF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 18/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 18/2024 OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo até o dia 16/01/2024, pelo e-mail: camaramunicipalcmp@hotmail.com e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa para prestação de serviços em acompanhamento do canal de ouvidoria (sugestões e reclamações da comunidade) com emissão de relatórios diarios para a secretária legislativa, durante o ano de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Campinorte, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Campinorte – GO, 08 de janeiro de 2024

NIXON CLEY BAILONA
Secretario Legislativo

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:72104581

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 04/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 04/2024 OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo até o dia 16/01/2024, pelo e-mail: camaramunicipalcmp@hotmail.com e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de processamento via sistema junto a secretaria legislativa, realizando a operacionalização, execução, inserção/transmissão de dados referente as contratações públicas, analise e acompanhamento dos atos administrativos e contábeis na plataforma colare do tribunal de contas dos municípios de goiás (tcm/go), conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Campinorte, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Campinorte – GO, 08 de janeiro de 2024

NIXON CLEY BAILONA
Secretario Legislativo

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:E50A0369

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 088/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
Processo Adm: Nº 12306/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNER'S E PAPEL A4 PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.225.681,22(um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos):**VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**(52420394000130) com o lote: 32 no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).**MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME**(15643028000114) com os lotes: 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 35 e 36 no valor total de R$ 36.740,22 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).**DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**(09254386000132) com os lotes: 5, 6, 28 e 30 no valor total de R$ 1.134.611,00 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e seiscentos e onze reais).**V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA**(05808979000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).
Item deserto:9
Itens fracassados:16 e 34

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 12 de janeiro de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5F3486B8

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 087/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
Processo Adm: Nº 12145/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM TELHA TRAPEZOIDAL PARA CASA DE VELÓRIO, E TOTENS PARA AS ENTRADAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DES
Empresas vencedoras valor total: R$ 98.100,00(noventa e oito mil e cem reais):**VANDEIR FELIPE JUNIOR**(52153881000184) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 12 de janeiro de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:054EE9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2023

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2023

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº002/2023 CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GOIÁS, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.338 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais **CONVOCA** os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Nº002/2023 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social , conforme listados abaixo, para que Compareça ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01 Centro, no próximo dia 18/01/2023 no horário compreendido entre 07h:30 min ás 11h:30 min e das 13h:00 ás 17h:00 , munido das documentações pessoais e certidões , seguindo as orientações contida nos itens 11, 11.1, 11.2, 11.3 que consta no edital Nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para entrega de documentos e seguindo da assinatura do contrato.
Não apresentando a documentação completa dentro do Prazo, ficará automaticamente desclassificado e perderá o direito à contratação.

ASSISTENTE SOCIAL – GESTÃO SUAS
NOME ANÁLISE DE CURRICULO ENTREVISTA MÉDIA FINAL VAGA
ALEX ROSA CAMPOS 90 98,93 94,465 Imediato
VALDIRENE ROSA PEREIRA 50 80,15 65,075 Imediato
RENATA CRISTINA G. DOS SANTOS 25 94,75 59,875 Imediato
REILLA FRANCISCO NASCIMENTO MONTEIRO 10 62,63 36,315 Cadastro Reserva

ASSISTENTE SOCIAL – CRAS
NOME ANÁLISE DE CURRICULO ENTREVISTA MÉDIA FINAL VAGA
ABIGAIL MOTA NASCIMENTO 45 93,48 69,24 Imediato

ASSISTENTE SOCIAL – CREAS
NOME ANÁLISE DE CURRICULO ENTREVISTA MÉDIA FINAL VAGA
NATALINA LUIZ PINHEIRO 50 69,70 59,850 Imediato
DANTARA MARIA RODRIGUES SILVA 20 95,04 57,520 Cadastro Reserva
ELIANA NERES SOARES 40 NÃO COMPARECEU 20,000 Eliminado

PSICÓLOGO – CRAS
NOME ANÁLISE DE CURRICULO ENTREVISTA MÉDIA FINAL VAGA
LUDMILA MACEDO DE MESQUITA 45 97,08 71,040 Imediato

PSICÓLOGO – CREAS
NOME ANÁLISE DE CURRICULO ENTREVISTA MÉDIA FINAL VAGA
HEITOR PIMENTEL DE SOUZA 80 98,18 89,090 Imediato
NATANE CRISTINA P. VASSOLER FERNANDES 65 97,54 81,270 Cadastro Reserva

ORIENTADOR SOCIAL – CRAS
NOME ANÁLISE DE CURRICULO ENTREVISTA MÉDIA FINAL VAGA
MARLA CRISTINA GUIMARÃES EZIQUIEL 80 96,78 88,390 Imediata
FRANCISCA DOS SANTOS SALUSTRIANO 50 63,23 56,615 Cadastro Reserva
RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA 10 88,88 49,440 Cadastro Reserva
RANIELLE DA SILVA PEIXOTO 0 95,03 47,515 Cadastro Reserva
MONICA APARECIDA DA SILVA 0 94,45 47,225 Cadastro Reserva
GISLAINE DIAS DE SOUSA DA SILVEIRA 0 75,15 37,575 Cadastro Reserva
CINTHYA NASCIMENTO PEIXOTO 0 67,38 33,690 Cadastro Reserva
INGRID SOARES SANTOS 0 NÃO COMPARECEU 0,000 Eliminado

ORIENTADOR SOCIAL – SCFV
NOME ANÁLISE DE CURRICULO ENTREVISTA MÉDIA FINAL VAGA
MILLENA FERNANDES SIMÕES SILVA 30 85,79 57,895 Imediato
ELIZETE DE OLIVEIRA SANTOS DE MORAIS 0 60,65 30,125 Cadasto Reserva

ORIENTADOR SOCIAL – CREAS
NOME ANÁLISE DE CURRICULO ENTREVISTA MÉDIA FINAL VAGA
ELCI FÉLIX DOS SANTOS ARAÚJO 40 95,23 67,615 Imediato
CEZIO PEREIRA DA SILVA 30 84,48 57,240 Cadastro Reserva
DJANE BITTENCOURTH DA SILVA 0 82,73 41,365 Cadastro Reserva
RAFAELA FIRMINO DIAS DA SILVA PINHEIRO 0 NÃO COMPARECEU 0,000 Eliminado

CUIDADOR DE IDOSOS
NOME ANÁLISE DE CURRICULO ENTREVISTA MÉDIA FINAL VAGA
GERLIANE SILVA FERREIRA 80 98,65 89,325 Imediato
TANIA FELIPE DA SILVA 60 94,27 77,135 Imediato
MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA 0 97,50 48,750 Imediato
IVANA LUCIANA DA COSTA 0 90,47 45,235 Imediato
COSMA COSTA SANTOS 0 87,08 43,540 Imediato
PATRÍCIA COELHO MELOCRO 10 NÃO COMPARECEU 5,000 . Eliminado
ANDRÉ LOPES BARROS 20 NÃO COMPARECEU 10,000 . Eliminado

Campo Alegre de Goiás, 12 de janeiro de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA
I. MARCIELE SILVIA NETO, matrícula nº 1835
II. MICHELLE ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 1680
III. INARA FRANCIELE FERREIRA REZENDE, matrícula nº 1833
IV. GABRIELE MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1635

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:966A0E94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N. 06 DE 11 DE JANIERO DE 2024

"Dispõe sobre designação de servidor efetivo para o cargo de auxiliar do coordenador do controle interno da Câmara Municipal de Campos Belos-GO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Belos-GO e ainda pela Lei nº 1.323/2019, Anexo I, segundo quadro:

R E S O L V E

Art. 1º- Fica designado a senhora CHARLENE COSTA E SILVA, para ocupar o Cargo de AUXILIAR DO COORDENAR DO CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.

Art. 2º- Conceder uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos mensais, conforme dispõe a Lei nº 1.323/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registra-se,

Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:53040CE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 131/2022 PROCESSO Nº 931/2023

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
VALOR TOTAL: R$ 52.320,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6F326376

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 012/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa especializada na elaboração e desenvolvimento da interlocução dos sistemas do Programa Nacional de Imunização (novo SIPNI), PEC, PINPEC e IMUNIZA GO para atender as necessidades do Núcleo de vigilância epidemiológica, conforme processo nº 2023034630.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)*, para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **ADEIDES RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 11.604.837/0001-66** apresentou propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço, disponibilizado pro prestador único afim de manter a regularidade e integridade das informações.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADEIDES RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 11.604.837/0001-66** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais mensais), sendo em 03 (meses) totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de janeiro 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:26AEA6D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: ADEIDES RODRIGUES PEREIRA –ME GLOBAL CONSULTING

OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração e desenvolvimento da interlocução dos sistemas do Programa Nacional de Imunização (novo SIPNI), PEC, PINPEC e IMUNIZA GO.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

INICIO: 12 de janeiro de 2024

TÉRMINO: 12 de março de 2024

PAGAMENTO: O pagamento será em 03 (três) parcelas no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES LIMA

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5965538C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 15/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Aquisição de peças e serviços destinada à manutenção de 2000.000 km do veículo automotor Ford Ranger, placa RBM 4H85, uma vez que ao abrir o mesmo houve necessidade de troca de lâmpadas, referente ao processo nº 2024000750.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, com endereço na Av. Coronel Bento de Godoy nº 2220 centro – Caldas Novas/Goiás CEP 75.690-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor **de R$ 3.021,80 (três mil vinte um reais e oitenta centavos)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AB5250D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 013/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos sensoriais destinados a estruturação da Sala de Integração Sensorial e Motora do Centro de Atendimento ao Autismo, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023036853.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **SENSORY TOY ARTIGOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 33.123.528/0001-07,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SENSORY TOY ARTIGOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 33.123.528/0001-07** no valor de R$ 42.738,59 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais, Cinquenta e Nove Centavos), situada na Rua Serra da Nascente, nº 52 – Bairro Serra Dourada, Vespasiano – Minas Gerais, CEP: 33.502-580.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 12 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:639E314D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO – TRIGESSIMA SEXTA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 12/02/24, às 17:00 h, prorrogável até 12/03/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar Administrativo – GOIATUBA

PATRÍCIA FREITAS SILVA	2312005480	52	Cadastro Reserva
WILLIAN CARLOS LADEIA PRADO	2312005039	53	Cadastro Reserva
ELISAMA MENDONÇA DA SILVEIRA VIEIRA	2312003028	54	Cadastro Reserva
LEIDIANE DE SOUZA CAETANO	2312001202	55	Cadastro Reserva
LARISSA SANTANA FERNANDES	2312005745	56	Cadastro Reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);

• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6D504253

SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 002/2021

CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV. IAG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIATUBA
CONTRATADO	SR. URIAS LEMOS DE RESENDE, Portador do CPF 031.457.781-53 e da cédula de Identidade 73625 MT/GO
OBJETO	Contrato de locação de imóvel n° 002/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 002/2021 PARA ATÉ DIA 31/12/2024.
PREÇO TOTAL	R$ 27.342,36 (Vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)
REC. ORÇAMENTÁRIO	GOIATUBA PREV. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA **R$ 13.671,18 (Treze mil seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos)** IAG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIATUBA **R$ 13.671,18 (Treze mil seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos)**
SUPORTE LEGAL	LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERAÇÕES POSTERIORES CONFORME O ARTIGO 57 II.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FA9BF3C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 41/2024
Dispensa nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/01/2024 ao dia 18/01/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO,12 de janeiro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:70904E19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresentar **retificação** à matéria veiculada neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **21 de dezembro de 2023, ano XIII, n° 3014, na página 29, sob o código identificador: 54F782B4,** intitulada "**EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 1027/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2023 PROTOCOLO N° 5538/2023**", pela verificação de erro material quanto ao valor total do contrato que foi informado no extrato.

Portanto, em razão da retificação, **onde se lê**: "*R$ 17.485,23 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos*", **leia-se**: **"*R$ 17.256,59 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)*"**.

Indiara/GO – 12 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2B65C451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de OFICINA DE JOGOS, BRINCADEIRAS E ESPORTES, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **ROSINEYDE RODRIGUES BARBOSA** residente e domiciliada à Rua 07, Quadra 5, lote 21 s/n Vila Duque de Caxias, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 713.908.201-49, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º3589390 2.A via, expedida pela SSP-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 04 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 04 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 04 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8979A87A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **ROSINEYDE RODRIGUES BARBOSA** residente e domiciliada à Rua 07, Quadra 5, lote 21 s/n Vila Duque de Caxias, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 713.908.201-49, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 3589390 2.A via, expedida pela SSP-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de OFICINA DE JOGOS BRINCADEIRAS E ESPORTES, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

VALOR MENSAL: **R$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais)**.

Data da celebração: 05/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 05 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DA06CCAF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de OFICINA DE RODA DE CONVERSA E HISTÓRIAS, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **BIANCA MARQUES ROSA**, residente e domiciliada à Rua VS-3 LOTE 8 S/N – Vilage Sul – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 065.532.981-14, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6896011 expedida pela PC/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 08 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F6BAF431

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 034/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **BIANCA MARQUES ROSA**, residente e domiciliada à Rua VS-3 LOTE 8 S/N – Vilage Sul – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 065.532.981-14, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6896011 expedida pela PC/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Oficina de Roda de Conversa e Histórias, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

VALOR MENSAL: R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

Data da celebração: 09/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:743C7678

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE IPAMERI – UFIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 036/2024, de 11 de JANEIRO de 2024.

Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal de Ipameri – UFIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
DECRETA:
Art. 1º - Os Créditos Tributários do Município, e demais valores constituídos até 31/12/2023, serão atualizados monetariamente em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos), de acordo com a Lei Municipal Complementar nº.: 032/2014, de 30 de dezembro de 2014 e tabela emitida pelo IBGE.
Art. 2º - Todos os valores expressos e UFIP (Unidade Fiscal de Ipameri) na Legislação Municipal serão convertidos em Real no exercício de 2024 pelo fator multiplicador de R$ 82,17 (oitenta e dois reais e dezessete centavos) com vigência a partir de 11 de janeiro de 2024.
Parágrafo Único- Os valores convertidos em Real terão duas casas decimais.
Art. 3° - Todos os valores constantes da Planta de Valores Imobiliários, serão atualizados monetariamente pelo fator multiplicador, que servirá de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobra a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens e de direitos a eles relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o ano de 2024;
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém o Decreto Municipal nº 039/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:00FA1868

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução da Praça no entorno do Centro Comunitário no Município de Ipiranga de Goiás/GO, conforme Emenda Parlamentar Federal sob o nº 202330700001.
Empresas vencedoras valor total: R$ 100.730,00(cem mil e setecentos e trinta reais):**SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**(13108306000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 100.730,00 (cem mil e setecentos e trinta reais).

IPIRANGA DE GOIÁS - GO, 27 de dezembro de 2023

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:F1E3BE46

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Processo Administrativo: 5516/2024
Contrato Administrativo: 048/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS
Contratada: SMART ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob nº. 20.446.036/0001-00
Objeto: **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica no município de Ipiranga de Goiás, com Recursos da União Federal conforme contrato de repasse sob o nº 920113/2021 e recursos do Tesouro Municipal**.
Valor: R$ 291.235,84 (duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: De 12/01/2024 até 31/12/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.
Recurso: Recursos da União sob o nº 920113/2021.
Data da Assinatura: 12/01/2024

Ipiranga de Goiás, 12 de janeiro de 2024.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:33E3D9F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3752/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS

CONTRATADA: G H PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 33.558.337/0001-78, com sede na Rua Dona Maricota, nº 327, quadra 05 lote 09-A, CEP 75.901-597, Setor Oeste, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE SOLAR FOTOVOLTAICO, COM CAPACIDADE PARA ABASTECER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ENERGIA SOLAR, DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

VIGENCIA: 17/11/2023 até 31/07/2024.

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula terceira, o valor total de **582.171,20** (quinhentos e oitenta e dois mil cento e setenta e um reais e vinte centavos) com recursos provenientes do tesouro municipal.

Ipiranga de Goiás, Goiás, - GO, 17 de novembro de 2023.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:DE8436CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. MAIARA SILVA DE ABREU, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42.
Contratado: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71, localizado na Rua Frei Damiao, S/N, Quadra 5; Lote 60 - Parque União, Iporá - Go, neste ato representado pelo Sr. MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, identidade 3500899 SPTC-GO, CPF: 833.415.101-25.
Objeto: Contratação de empresa na adequação da biblioteca da escola Municipal de Jorcelino Alves Barbosa, conforme projeto em anexo.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 21.955,56 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 21/12/2023 até 29/02/2024
Dotações: 16.16.12.361.1.118.1.131-4.4.90.51 Ficha 652 Constr/Ampl/ Reforma Escola Municipal
Data da assinatura: 21/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 21 de dezembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:178962BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVISO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/SRP-REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP- Repetição (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 02/2024, sessão 26/01/2024 as 09:00 hs, Recebimento das propostas a partir do dia 16/01/2024, ás 09:00, com encerramento do recebimento das Propostas no dia 26/01/2024, as 8:00 hrs na Bolsa de Licitações do Brasil- BLL (www.bll.org.br). Objeto a aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo A, Zero Km, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 12/01/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:60580230

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 15 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Serviços especializados em Instalação e Manutenção Elétrica, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:DCA9C92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 15 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para locação de software para ponto eletrônico, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:DE07A3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 15 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para gestão de domínio do website do município, site institucional, portal de transparência integrado e suporte de transparência, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:EF9D6C34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO N. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO Nº 001/2024**, que altera itens no **EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL** e consolida o **EDITAL N. 002/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** a numeração do edital ele passa a vigorar em todo o documento da seguinte forma:
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL N. 002/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os demais itens permanecem inalterados.
Art. 3º O presente Edital de retificação será publicado no diário eletrônico e nos sites: concursosembrasil.com.br e www.lagoasanta.go.gov.br.

Lagoa Santa/GO, 12 de janeiro de 2024.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:061FE5DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5295/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de confecção de confecção de placas de alumínio para atender as demandas no controle de patrimônio do município de Montes Claros Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 18 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 12 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6C0EAEA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 01/2024 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**01/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso l da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS DEPENDENCIAS DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 4.800,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.122.1324.2091.339039.44**
Data da Publicação	**12/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9038325F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 298/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**298/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LAUMARY ANTONIO DE VASCONCELOS NETO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 29.392.733/0001-09.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.
Valor :	R$ 13.975,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05
Data da Publicação	12/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:81D7F55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 62/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**62/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AKAIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 02.688.100/0001-88.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO.**
Valor Global:	**R$ 23.392,26**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.449052.35**
Data da Publicação	**12/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8B6D96C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
DECRETO Nº 003/2024 MUTUNÓPOLIS (GO), 08 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RAYANE FURTADO RIBEIRO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

O presidente da câmara municipal de Mutunópolis, vereador FABIANO ULISSES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear ocupante do cargo de comissionado para o eficiente desempenho das atividades deste Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido no Regimento Interno e considerando a vacância na estrutura do quadro de servidores desta casa.
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **RAYANE FURTADO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do **CPF 039.***.821-07**, para exercer o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, constante do quadro de pessoal deste poder legislativo, conforme Lei Municipal que dispõe sobre cargos e salários desta casa, ficando a disposição integral desta casa de leis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis, 2 de janeiro de 2024

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:A6CC6A6E

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
DECRETO Nº 002/2024 MUTUNÓPOLIS (GO), 02 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EMANUELA PIMENTEL BRAGA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

O presidente da câmara municipal de Mutunópolis, vereador FABIANO ULISSES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear ocupante do cargo de comissionado para o eficiente desempenho das atividades deste Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido no Regimento Interno e considerando a vacância na estrutura do quadro de servidores desta casa.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **EMANUELA PIMENTEL BRAGA**, brasileira, solteira, portadora do **CPF 057.***.531-27**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, constante do quadro de pessoal deste poder legislativo, conforme Lei Municipal que dispõe sobre cargos e salários desta casa, ficando a disposição integral desta casa de leis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis, 2 de janeiro de 2024

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:6D7BAA6D

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
DECRETO Nº 001/2024 MUTUNÓPOLIS (GO) 2 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeação do Tesoureiro da Câmara Municipal de Mutunópolis, Sr. GUSTAVO ROCHA VAZ DA COSTA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS, vereador FABIANO ULISSES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear o ocupante do cargo de Tesoureiro para o eficiente desempenho das atividades desta Casa Legislativa, conforme estabelecido no Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor vereador **GUSTAVO ROCHA VAZ DA COSTA**, portador do CPF 057.***.141-78 para ocupar o cargo de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Mutunópolis.

Art. 2º - Compete ao Tesoureiro, entre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno, ser responsável pelas contas bancárias da Câmara Municipal, pela emissão de cheques e pelo uso, manutenção e autorização em sistema bancário web, em conformidade com os procedimentos e normativas bancárias.

Art. 3º - O Tesoureiro terá como principal função garantir a correta gestão financeira desta Casa Legislativa, zelando pela transparência e legalidade nas operações bancárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mutunópolis (GO).

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:08D531B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, referente a prestação de serviços de técnicos de Engenharia Civil no acompanhamento de obras da Educação/FNDE, preenchimento do SIMEC, acompanhamento em reuniões técnicas pelo FNDE e assessoria no PAR, disponíveis pelo FNDE, referente a estrutura física da Educação no municipio de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois mil e Quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos reais) mensais.
CONTRATADO: R R GUIMARÃES, CNPJ nº 06.925.357/0001-67
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 12 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DEA3AABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 038/2022

OBJETO: contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos do Município de Nerópolis – Go.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 1º termo aditivo ao contrato nº 038/2022, publicado dia 02 de Janeiro de 2024, **onde se lê**: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. **leia-se**: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

12 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A3629B43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS
AVISO DE ADIAMENTO -TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, por meio da Comissão permanente de licitação, comunica a todos interessados que a sessão de abertura da Tomada de Preços 03/2023, processo nº 9683,2023, cujo objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de uma ponte de concreto no córrego Bucaina, por meio de convenio com governo federal por meio da emenda 202340830008 -plano de ação 09032023-038161 fica ADIADA para o dia 29 de janeiro de 2024, as 08:00 horas, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e demais anexos ao processo. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

Novo Brasil-Go 11 de janeiro de 2024.

.MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
-Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C70B57BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 385/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIEDADE CAETANO DOS ANJOS, CONFORME CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS – PROCESSO Nº 202300006011041 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 844/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.680,49 (Seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **18/01/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **15/01/2024 A 17/01/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FDAD6817

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024

Processo nº 5928/2023 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica da Unidade do CREAS situado na Rua Caetano Machado, Quadra 02 Lote 03 Vila São Jose, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 493,34 (Quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº:
35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.293-43;
35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.293-37;
35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.293-36. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9F4475A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **26/01/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Computadores e itens de informática direcionados a Atenção Básica.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 15 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:24DDA178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **29/01/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 15 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C51B4BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 238/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 238/2023; PROCESSO N. 1989/2023 E **PREGAO ELETRONICO N. 76/2023,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, **JGM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS – EIRELI; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO, IGUAL PERÍODO, DO CONTRATO N. 238/2023, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023, CONFORME CI.SEMEC N° 706/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1391/2023**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATAM "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **98 (NOVENTA E OITO) DIAS**, SENDO 49 (QUARENTA E NOVE) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 49 (QUARENTA E NOVE) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE, **01/01/2024 À 18/02/2024;** E, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – GESTOR CASSIU LOPES CARDOSO - E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JGM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS – EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:626E9E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 1 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 34/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 34/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8970/2022 E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.01/2023**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DE 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO N. 34/2023, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023, BEM COMO REAJUSTE AO VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO IPCA NO PERCENTUAL DE 4,68%, CONFORME C.I. ADM. N. 01/2024 E PARECER JURÍDICO N. 19/2024. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATAM "DA VIGÊNCIA CONTRATUAL" E "DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;** O PRESENTE CONTRATO É VÁLIDO POR **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL E **12 (DOZE) MESES** DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **23/01/2024 À 22/01/2025**, PODENDO SER PRORROGADO EM ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI N. 8.666/1993. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES;** 8.2. PELO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO, PAGARÁ A**CONTRATANTE** O TOTAL DE **R$ 25.482,66 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO **R$ 12.450,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 13.032,66 (TREZE MIL TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE 4,68% PELO IPCA DO 1° TERMO ADITIVO, QUE SERÁ PAGA EM **PRESTAÇÕES SEMESTRAIS**E SUCESSIVAS DA SEGUINTE FORMA, **01 (UMA) PARCELA DE: R$ 6.516,36 (SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE: R$ 6.516,30 (SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. O VALOR SERÁ REAJUSTADO ANUALMENTE DE ACORDO COM O IGPM-FGV OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE APLICA-LO, CONFORME O ÍNDICE QUE VIER OFICIALMENTE SUBSTITUI-LO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO

CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C05BF80D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORN. Nº 001/PMP/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GUARANY GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.777/0001-11. OBJETO: **Aquisição de material gráfico, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2024. Pregão Presencial 047/2023.** VIGÊNCIA: vigorada sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado de acordo com o artigo 57 da lei 8666/1993 e alterações posteriores. VALOR TOTAL: ***R$ 149.320,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.41**, fonte 1000.000 – ficha: 0047.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F6ADAE04

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 229/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: **Aquisição de CARNES E FRIOS para atender a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE, para o período de dezembro/2023 à fevereiro de 2024, Pregão Presencial nº 033/2023.** VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 8.928,33 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.07**, fonte **202.000 e ficha: 00319.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:53FCAF15

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 228/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: **Aquisição de CARNES E FRIOS para atender a demanda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para o período de dezembro/2023 à fevereiro de 2024, Pregão Presencial nº 033/2023.** VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 38.289,60 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.06.12.1201.361.2.016.3.3.90.30.07**, fonte **101.000 e ficha: 0102.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:56669E90

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 227/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: **Aquisição de CARNES E FRIOS para atender a demanda da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para o período de dezembro de 2023 à fevereiro de 2024, Pregão Presencial nº 033/2023.** VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 9.451,12 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.07**, fonte 2**00.000 e ficha: 0051.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3C480D63

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 230/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: **Aquisição de CARNES E FRIOS para atender a demanda da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o período de Dezembro de 2023 à fevereiro de 2024, Pregão Presencial nº 033/2023.** VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 1.527,23 (mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.06.01.08.0806.122.2.048.3.3.90.30.07**, fonte **200.000 e ficha: 00365.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EA1CA6D2

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 233/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO PAULINO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.721.408/0001-64. OBJETO: **Aquisição de CARNES E FRIOS para atender a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE, para o período de Dezembro de 2023 à fevereiro de 2024, Pregão Presencial nº 033/2023.** VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 11.508,82 (onze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.07**, fonte **202.000 e ficha: 0319.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:ED8231AD

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 232/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO PAULINO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.721.408/0001-64. OBJETO: **Aquisição de CARNES E FRIOS para atender a demanda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para o período de Dezembro de 2023 à fevereiro de 2024, Pregão Presencial nº 033/2023**. VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 48.874,08 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos)***, na seguinte

dotação orçamentária: **2023.02.06.12.1201.361.2.016.3.3.90.30.07**, fonte 1**01.000 e ficha: 0102.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:534D76C6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 231/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO PAULINO EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.721.408/0001-64. OBJETO: **Aquisição de CARNES E FRIOS para atender a demanda da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para o período de Dezembro de 2023 à fevereiro de 2024, Pregão Presencial nº 033/2023.** VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 5.962,66 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.07**, fonte **200.000 e ficha: 0051.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4CBFC2CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 105/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **SR. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE VALOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA FAZER SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

O valor Global: **53.203,13 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).**

Vigência: **iniciando em 11/01/2024 e findando em 31/07/2024.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato
VANESSA LIMA DIAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E74CD2D2

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. (a) ANNY KAROLINNY FERREIRA PARANAIBA**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL.**

Dotação Orçamentária
11.34.18.541.0082.2.822-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), dividido em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).**
Vigência: **12 (doze) meses, iniciando em 17/01/2024 e findando em 17/01/2025.**
Fundamento Legal: Fundamentado na Lei 14.133/21.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Gestora do Contrato
REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:50FEFF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 04

DECRETO N.º 04/2023 DE 09 de janeiro de 2024.

"AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR VASCO JOSÉ DA COSTA MENDES À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE II JATÁI e determina outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a manifestação da Secretaria Estadual de Saúde – Regional de Saúde Sudoeste II Jataí constante no Ofício n.º 63598/2022/SES, sobre a necessidade de servidores qualificados para atuar nos programas desenvolvidos pela Secretaria Estadual de Saúde pela Regional de Saúde Sudoeste II em Jataí que engloba o município de Perolândia**;**

Considerando que a cessão de servidores não impactará na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde ante a existência de servidores suficientes para o cumprimento da atual demanda de serviços;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a cessão do servidor **VASCO JOSÉ DA COSTA MENDES**, matrícula n.º 9068, do quadro efetivo do Município de Perolândia, ao Estado de Goiás, para exercer suas funções junto Secretaria Estadual de Saúde – Regional de Saúde Sudoeste II Jataí, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de 09/01/2024 e com término na data de 31/12/2024.

Art. 2º. Os ônus da presente cessão serão suportados integralmente pelo município de Perolândia.

Art. 3º. A presente cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor colocado em regime de cessão, e nem na perda da vaga correspondente ao cargo e/ou emprego no qual se

encontra investido ou admitido originariamente, sendo-lhe garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira.
Art. 4º. Findo o prazo previsto no art. 1.º, o servidor deverá ser reencaminhado ao órgão de origem, no prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Na hipótese do órgão cessionário não tomar a providência referida no caput deste artigo, deverá fazê-lo, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá acompanhar toda a vigência do Contrato de Cessão de Servidor Público Municipal, zelando pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, aos 09 de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:0CBB0E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 05

DECRETO N.º 05/2024 DE 09 de janeiro de 2024.

"AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA ANA LÚCIA DA COSTA MENDES À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE II JATÁI e determina outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a manifestação da Secretaria Estadual de Saúde – Regional de Saúde Sudoeste II Jataí constante no Ofício n.º 63598/2022/SES, sobre a necessidade de servidores qualificados para atuar nos programas desenvolvidos pela Secretaria Estadual de Saúde pela Regional de Saúde Sudoeste II em Jataí que engloba o município de Perolândia**;**

Considerando que a cessão de servidores não impactará na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde ante a existência de servidores suficientes para o cumprimento da atual demanda de serviços;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora **ANA LÚCIA DA COSTA MENDES**, matrícula n.º 8620, do quadro efetivo do Município de Perolândia, ao Estado de Goiás, para exercer suas funções junto Secretaria Estadual de Saúde – Regional de Saúde Sudoeste II Jataí, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de 09/01/2024 e com término na data de 31/12/2024.

Art. 2º. Os ônus da presente cessão serão suportados integralmente pelo município de Perolândia.

Art. 3º. A presente cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor colocado em regime de cessão, e nem na perda da vaga correspondente ao cargo e/ou emprego no qual se encontra investido ou admitido originariamente, sendo-lhe garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira.
Art. 4º. Findo o prazo previsto no art. 1.º, o servidor deverá ser reencaminhado ao órgão de origem, no prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Na hipótese do órgão cessionário não tomar a providência referida no caput deste artigo, deverá fazê-lo, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá acompanhar toda a vigência do Contrato de Cessão de Servidor Público Municipal, zelando pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, aos 09 de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:C0F7F319

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO 001/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO 001/2023
A comissão especial de concurso público do município de Porangatu nomeada pelo decreto 194/2023 vem através do decreto municipal 006/2024 torna público a homologação da lista dos aprovados no concurso público 001/2023. Que está disponível no site www.itame.com.br e no site oficial do município www.porangatu.go.gov.br maiores Informações pelo fone (62) 080033625000.

Porangatu-Go,12 de janeiro de 2024

LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Concurso Publico

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:96787CD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 684/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

" Dispõe sobre Desmembramento de Lote Urbano de propriedade de GILBERTO BORGES RODRIGUES, situado no Residencial Assis Silva e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs. 6.766/79 e 9.785/99 e Lei Federal n°. 10.257/01, e Lei Orgânica Municipal bem como o contido no Processo Administrativo de interesse/proprietário de **GILBERTO BORGES RODRIGUES** e,
CONSIDERANDO que, em cumprimento ao disposto na legislação que regula o parcelamento do solo, bem como o interessado efetuou o recolhimento, junto à Secretaria Municipal de Finanças, da importância da taxa apurada, conforme demonstra a Guia emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo do lote urbano ser desmembrado foi elaborado e aprovado pelo Técnico em Agrimensura José Tarcísio Ribeiro CFT BR - 58915672615
CONSIDERANDO que o parcelamento contém todas as características de um desmembramento, tais como: existência de vias de circulação reconhecidas publicamente, existência material deste reconhecimento;
CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei 6.766/99, estabelece que a aprovação de projeto de desmembramento, far-se-á mediante apresentação de requerimento dos interessados, acompanhado, entre outros, da planta do imóvel a ser desmembrado, contendo: I - a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos; II - a indicação do tipo de uso predominante no local e III - a indicação da divisão de lotes pretendida na área.
CONSIDERANDO que resta evidenciado, que o "desmembramento" pressupõe a existência anterior de um "loteamento", sendo o primeiro simples subdivisão dos lotes em outros menores, sem qualquer acréscimo ou modificação no plano do último.
CONSIDERANDO finalmente, que o processo obedece a todas as disposições contidas na Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento do Lote nº 09**,** da Quadra 01, do Setor denominado **Assis Silva,** situado na Zona urbana do Município, na Rua AS 02, **com área total de 364,13m², matriculado no Registro de Imóveis** deste Município, sob a **CCI 5052463** de propriedade de: **GILBERTO BORGES RODRIGUES CPF/MF nº 771.591.281-68,** conforme descrição abaixo:
A) Parte REMANESCENTE, Lote nº 09-A, Quadra 01 – Residencial Assis Silva, na cidade de Santa Barbara de Goiás, terá a área de 182,06m², (com ou sem) benfeitorias, confrontando:
Frente – 8,11m; pela Rua AS-02
Fundo – 11,19 m, confrontando com o lote 11;
Lado Direito – 18,60 m, confrontando com o lote 10;
Lado Esquerdo –26,31m, confrontando com o lote 09.
B) Parte ASCENDENTE, Lote nº 09, Quadra 01 –Residencial Assis Silva, na cidade de Santa Barbara de Goiás, terá a área de 182,07m², (com ou sem) benfeitorias, confrontando:
Frente – 6,22 m, pela Rua AS-02;
Fundo 8,58 m, confrontando com o lote 11;
Lado Direito – 26,31 m, confrontando com o lote 09A;
Lado Esquerdo –32,22 m, confrontando com o lote 08.
Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.
Art. 3º Fica o proprietário interessado obrigado a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.
Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente aprovação.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:F9D740B5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISOS
PROCESSO SELETIVO 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que a lista dos aprovados provisoriamente no **PROCESSO SELETIVO 001/2023**, está devidamente publicada no site: http://santabarbara.go.gov.br. 12 de janeiro de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:AACB96D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
ADITIVO DE CONTRATO FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.677/0001-30, estabelecida Av. Jose Bonifácio N 837/A – Vila Marajoara, cidade de Jussara –GO, representada neste ato por Jose Ribeiro da Silva, residente Rua Bom Jardim Qd. 01 Lt. 05 – Vila Marajoara – Jussara-GO, RG 1230846- GO e do CPF nº 311.555.961-53, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 059/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, qual seja, R$ 3.869,55 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 465.434,66 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

Solução Contabil LTDA
JOSE RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 311.555.961-53
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA,** brasileira, portadora da RG 4802110 2ª via SSP-

GO,CPF-MF 009.099.591-02 com endereço na Rua Julião de Moraes Qd. 11 Lt. 28 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás – GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 022/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.543,67 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.524,04 (dezoito mil quinhentos e vinte quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 22 de dezembro de 2022.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
CPF-MF 009.099.591-02

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MAGUILEI COSTA SANTOS,** brasileira, portadora da RG 3379978 2ª VIA PC - GO, CPF-MF 909.249.081-49 com endereço na Rua Antonio Carvalho Qd. 08 Lt. 10 – Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 029/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.543,67 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.524,04 (dezoito mil quinhentos e vinte quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

MAGUILEI COSTA SANTOS
CPF-MF 909.249.081-49
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **NEUZA APARECIDA DE FARIAS RODRIGUES,** brasileira, portadora da RG 4407345 DGPC - GO, CPF-MF 956.046.501-53 com endereço na Rua Flor do Ipe Qd. 02 Lt. 07 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 029/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.543,67 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.524,04 (dezoito mil quinhentos e vinte quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 22 de dezembro de 2022.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

NEUZA APARECIDA DE FARIAS RODRIGUES
CPF-MF 956.046.501-53
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO HELEN CRISTINA DE FREITAS ANDRADE, brasileira, portadora da RG 7209952 PC-GO, CPF-MF 711.214.791-38 com endereço na Rua Goiás Qd. 03 Lt. 22 – Centro - Santa Fé de Goiás - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 041/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.543,67 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.524,04 (dezoito mil quinhentos e vinte quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

HELEN CRISTINA DE FREITAS ANDRADE
CPF-MF 711.214.791-38
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO ANA CAROLINA GONÇALVES RODRIGUES, brasileira, portadora da RG 6521066 2ª VIA SSP-GO, CPF-MF 068.138.761-04 com endereço na Rua Rebouças Qd. 19 Lt. 16 – Centro - Santa Fé de Goiás – GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 042/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.543,67 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.524,04 (dezoito mil quinhentos e vinte quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

ANA CAROLINA GONÇALVES RODRIGUES
CPF-MF 068.138.761-04
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO THAIS CLARA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF nº 715.581.121-11 e RG nº 7672372 SSP-Go, com endereço na Avenida Araguaia Qd. 10 Lt. 07 – Alto da Gloria – Santa Fé de Goiás - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 002/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.543,67 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.524,04 (dezoito mil quinhentos e vinte quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

THAIS CLARA LIMA DA SILVA
CPF nº 715.581.121-11
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DE6A77BF

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
ADITIVO DE CONTRATO FUMPREV

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 05.036.374/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sra. Paula Francinete Alves dos Santos Fernandes, brasileira, casada, CPF nº. 881.103.111-72 e RG nº 3959318 2ª via SSP-GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **PRÓPRIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.541.066/0001-12, com sede na Rua Açores, 57, sala 401, Bairro Passo d´Agua, na cidade Porto Alegre –RS, por seu representante legal Leonel Lucca Garcia, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 007/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 981,38 por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 11.776,59.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás/GO
PAULA FRANCINETE ALVES DOS SANTOS FERNANDES
Gestora

Próprio Consultoria de Investimento LTDA
LEONEL LUCCA GARCIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 05.036.374/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sra. Paula Francinete Alves dos Santos Fernandes, brasileira, casada, CPF

nº. 881.103.111-72 e RG nº 3959318 2ª via SSP-GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **RD7 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 25.194.921/0001-63, com sede na Rua C 236, n 153, sala 104, Jardim América, Goiânia – GO, por seu representante legal Shirley Ribeiro Dias, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 021/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 % qual seja, R$ 1.455,21 por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 17.462,50.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás/GO
PAULA FRANCINETE ALVES DOS SANTOS FERNANDES
Gestora

RD7 Serviços Administrativos e Educacional LTDA
SHIRLEY RIBEIRO DIAS

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:263322A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 037

PORTARIA Nº 037/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D794AB57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 038

PORTARIA Nº 038/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:90D26E83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 039

PORTARIA Nº 039/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 12 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FC1F4C3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 040

PORTARIA Nº 040/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Janeiro de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6DAFCC80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
ADITIVO DE CONTRATO FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **RAQUEL MARCELA GONCALVES 01506793193**, inscrita no CNPJ nº: 29.765.996/0001-08, com sede no endereço Rua Catalão Qd. 7 Lt. 13 Setor Marajoara- Jussara – Goiás representa por Raquel Marcela Goncalves, brasileira e enfermeira CPF nº: 015.067.931-93 e RG: 4966965 DGPC-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 002/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Raquel Marcela Goncalves 01506793193
RAQUEL MARCELA GONCALVES
CPF nº: 015.067.931-93

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **RAQUEL MARCELA GONCALVES 01506793193**, inscrita no CNPJ nº: 29.765.996/0001-08, com sede no endereço Rua Catalão Qd. 7 Lt. 13 Setor Marajoara- Jussara – Goiás representa por Raquel Marcela Goncalves, brasileira e enfermeira CPF nº: 015.067.931-93 e RG: 4966965 DGPC-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 003/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão e até 15 ao mês, total de R$ 3.000,00, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Raquel Marcela Goncalves 01506793193
RAQUEL MARCELA GONCALVES
CPF nº: 015.067.931-93

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **POLLYANNA REIS,** inscrita no CNPJ nº 41.845.273/0001-14 com sede na Rua do Esporte Qd. 01 Lt. 12, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO, representada netes ato por Pollyanna Reis, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF sob nº. 019.183.491-26 CRE Nº 393513 e RG Nº. 5057005 2ª via SPTC-GO com sede no endereço Rua Maratona Qd. 02 Lt. 4 - Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – Goiás **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 077/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

POLLYANNA REIS
CNPJ nº 41.845.273/0001-14

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **POLLYANNA REIS,** inscrita no CNPJ nº 41.845.273/0001-14 com sede na Rua do Esporte Qd. 01 Lt. 12, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO, representada netes ato por Pollyanna Reis, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF sob nº. 019.183.491-26 CRE Nº 393513 e RG Nº. 5057005 2ª via SPTC-GO com sede no endereço Rua Maratona Qd. 02 Lt. 4 - Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – Goiás **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 078/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão e até 15 ao mês, total de R$ 3.000,00, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

POLLYANNA REIS
CNPJ nº 41.845.273/0001-14

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **POLIANE CARLA DA COSTA,** brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF sob nº. 977.788.771-04 CREFITO Nº 133867-F 39 e RG Nº. 3957888 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 006/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

POLIANE CARLA DA COSTA
CPF sob nº. 977.788.771-04

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARCIO ELIAS VIEIRA -ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.603.847/0001-10 com endereço Av. Sem. Antonio Ramos Caiado – Qd. 14 Lt. 02 – Setor Jardim Piaui - Araguapaz – GO, representada por Marcio Elias Vieira, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3422151 SSP/GO, inscrito no CPF 758.625.061-87 e CRM 24296 - CREMEGO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 008/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 18.000,00 (quatro mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Marcio Elias Vieira -ME
MARCIO ELIAS VIEIRA
CPF 758.625.061-87

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARCIO ELIAS VIEIRA -ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.603.847/0001-10 com endereço Av. Sem. Antonio Ramos Caiado – Qd. 14 Lt. 02 – Setor Jardim Piaui - Araguapaz – GO, representada por Marcio Elias Vieira, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3422151 SSP/GO, inscrito no CPF 758.625.061-87 e CRM 24296 - CREMEGO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 009/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 12.000,00 (quatro mil reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Marcio Elias Vieira -ME
MARCIO ELIAS VIEIRA
CPF 758.625.061-87

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LPS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.260.811/0001-46, com sede no endereço Rua Goiás Qd. 3C Lt. 12 Setor Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás representa por Leonardo Pereira da Silva, casado, brasileiro e enfermeiro CPF nº: 050.820.691-01 e RG: 6077276 SSP-GO COREN 000503820 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 014/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LPS Serviços de Enfermagem LTDA
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 050.820.691-01

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LPS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.260.811/0001-46, com sede no endereço Rua Goiás Qd. 3C Lt. 12 Setor Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás representa por Leonardo Pereira da Silva, casado, brasileiro e enfermeiro CPF nº: 050.820.691-01 e RG: 6077276 SSP-GO COREN 000503820 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 015/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão e até 15 ao mês, total de R$ 3.000,00 ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LPS Serviços de Enfermagem LTDA
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 050.820.691-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LPS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.260.811/0001-46, com sede no endereço Rua Goiás Qd. 3C Lt. 12 Setor Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás representa por Leonardo Pereira da Silva, casado, brasileiro e enfermeiro CPF nº: 050.820.691-01 e RG: 6077276 SSP-GO COREN 000503820 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 005/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LPS Serviços de Enfermagem LTDA
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 050.820.691-01

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LPS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.260.811/0001-46, com sede no endereço Rua Goiás Qd. 3C Lt. 12 Setor Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás representa por Leonardo Pereira da Silva, casado, brasileiro e enfermeiro CPF nº: 050.820.691-01 e RG: 6077276 SSP-GO COREN 000503820 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 098/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 100,00 (cem reais) por plantão e até 15 plantões ao mês, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LPS Serviços de Enfermagem LTDA
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 050.820.691-01

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LAIANY FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF sob nº. 020.199.371-66 CRF Nº 8159 e RG Nº. 5148585 SPTC-GO - Santa Fé de Goiás - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 016/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LAIANY FERREIRA DOS SANTOS
CPF sob nº. 020.199.371-66

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na

Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 4894055 2ª via -SPTC-GO COREN-GO nº. 1.133.317, CPF-MF 014.430.191-19, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 006/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
CPF-MF 014.430.191-19
Técnica de Enfermagem- Credenciada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 4894055 2ª via -SPTC-GO COREN-GO nº. 1.133.317, CPF-MF 014.430.191-19, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 020/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 100,00 (cem reais) por plantão e até 15 plantões ao mês, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
CPF-MF 014.430.191-19
Técnica de Enfermagem- Credenciada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARIANE CRISTINY PEREIRA PARENTE,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6949340 PC-GO COREN-GO nº. 869993, CPF-MF 068.101.531-44, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 007/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

MARIANE CRISTINY PEREIRA PARENTE
CPF-MF 068.101.531-44
Técnica de Enfermagem- Credenciada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARIANE CRISTINY PEREIRA PARENTE,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6949340 PC-GO COREN-GO nº. 869993, CPF-MF 068.101.531-44, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 045/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 100,00 (cem reais) por plantão e até 15 plantões ao mês, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

MARIANE CRISTINY PEREIRA PARENTE
CPF-MF 068.101.531-44
Técnica de Enfermagem- Credenciada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO VICTOR FERREIRA PARENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.070.782/0001-50, e registrada sob o NIRE nº 17200642469, com sede e domicílio fiscal na Rua São Pedro, Quadra 03, Lote 05, Nº 361, Centro, em Santa Fé de Goiás/GO, CEP 76.265-000, representada por VICTOR FERREIRA PARENTE, brasileiro, maior e capaz, divorciado, médico, natural de Colméia/TO, nascido aos 21 de abril de 1985, filho de Raimundo da Silva Parente e Isabel Cristina Ferreira Parente, portador da CNH nº 03009212401 DETRAN/GO e inscrito no CPF nº 010.327.621-10 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 031/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 18.000,00 (quatro mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Victor Ferreira Parente LTDA
VICTOR FERREIRA PARENTE
CPF nº 010.327.621-10

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **VICTOR FERREIRA PARENTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.070.782/0001-50, e registrada sob o NIRE nº 17200642469, com sede e domicílio fiscal na Rua São Pedro, Quadra 03, Lote 05, Nº 361, Centro, em Santa Fé de Goiás/GO, CEP 76.265-000, representada por VICTOR FERREIRA PARENTE, brasileiro, maior e capaz, divorciado, médico, natural de Colméia/TO, nascido aos 21 de abril de 1985, filho de Raimundo da Silva Parente e Isabel Cristina Ferreira Parente, portador da CNH nº 03009212401 DETRAN/GO e inscrito no CPF nº 010.327.621-10**CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 030/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Victor Ferreira Parente LTDA
VICTOR FERREIRA PARENTE
CPF nº 010.327.621-10

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 060/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 2.763,97 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 33.167,61 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

João Pinheiro Brandão-ME
CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.677/0001-30, estabelecida Av. Jose Bonifácio N 837/A – Vila Marajoara, cidade de Jussara –GO, representada neste ato por Jose Ribeiro da Silva, residente Rua Bom Jardim Qd. 01 Lt. 05 – Vila Marajoara – Jussara-GO, RG 1230846- GO e do CPF nº 311.555.961-53, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 058/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 6.080,73 (seis mil e oitenta reais e setenta e três centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 72.968,75 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Solução Contabil LTDA
JOSE RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 311.555.961-53
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **INGRID CRISTINA SILVA**, brasileira, portadora do RG 7257085 PC-GO, COREN 1733723 e CPF nº 085.202.621-80, residente a Av. Antônio de Carvalho, Qd. 07 Lt. 03 – Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás –GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 008/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

INGRID CRISTINA SILVA
CPF nº 085.202.621-80
Técnica de Enfermagem- Credenciada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **INGRID CRISTINA SILVA**, brasileira, portadora do RG 7257085 PC-GO, COREN 1733723 e CPF nº 085.202.621-80, residente a Av. Antônio de Carvalho, Qd. 07 Lt. 03 – Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás –GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 045/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 100,00 (cem reais) por plantão e até 15 plantões ao mês, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

INGRID CRISTINA SILVA
CPF nº 085.202.621-80
Técnica de Enfermagem- Credenciada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos**

Antônio Siqueira Dias, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **POLLYANA SOMMER DE OLIVEIRA 00463961102**, inscrita no CNPJ nº 42.167.274/0001-10, com endereço na Rua Presidente Tyler Qd. 88 Lt. 15 – Jardim Presidente – Goiânia - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 010/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês , sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

POLLYANA SOMMER DE OLIVEIRA 00463961102
CNPJ nº 42.167.274/0001-10
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Guatacazes Qd. 28 Lt. 08E 12 Baracão 2 ,Jardim Eldorado, Aparecida de Goiania -GO , contatos (62) 3091-7022, inscrita no **CNPJ nº. 39.155.953/0001-64 CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 014/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, sendo o valor global do presente contrato em R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº. 39.155.953/0001-64
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOAO BENTO DA SILVA** – CPF sob o nº. 478.798.071-87 e RG nº. 157386 SSP/GO, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás (GO).
CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 018/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, sendo o valor global do presente contrato em R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

JOAO BENTO DA SILVA
CPF 478.798.071-87
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **THAIS AMELIA GOMES** inscrita no CNPJ nº: 40.260.357/0001-23 com sede a Rua São Domingos QD. 07 LT 05B Sala 1 - Centro – Santa Fé de Goiás – GO representada por Thais Amélia Gomes, brasileiro, odontóloga, portador do RG 6139521 2ª via PC-GO, CRO 8434 e CPF nº 055.622.901-03, residente a Rua São Domingos QD. 07 LT 05B Sala 1 - Centro – Santa Fé de Goiás – GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 018/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao mês , sendo o valor global do presente contrato em R$ 54.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

THAIS AMELIA GOMES
Thais Amélia Gomes
CPF nº 055.622.901-03
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ.: 28.201.527/0001-01.
CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 011/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ.: 28.201.527/0001-01.
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LUDMILLA FERREIRA BORGES BONATTI**, inscrita no CPF nº: 055.878.181-01 e RG 6819834 2ª via SSP-GO e CREFITO 375662-F **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 012/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao mês , sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LUDMILLA FERREIRA BORGES BONATTI
CPF nº: 055.878.181-01
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **HADASSA ANDRIELLE ALVES CARDOSO**, inscrita no CPF nº: 060.404.611-10 e RG 6268205 SSP-GO e CRP-09 17474, com endereço Rua 19 de Novembro Qd. 09 Lt. 152 nº 120-Bela Vista - Iporá - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 020/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao mês , sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

HADASSA ANDRIELLE ALVES CARDOSO
CPF nº: 060.404.611-10
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos**

Antônio Siqueira Dias, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **AA MACHADO FILHO CONSULTAS ORTOPEDICAS**, inscrita no CNPJ Nº 32.918929/0001-90, com endereço a Rua Jaraguá Qd. 26 Lt. 06 Sala 05 - Setor Campinas – Goiânia –GO, representada por Alexandre Arantes Machado Filho CPF nº: 009.912.611-78 e CRM 014843 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 021/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

AA MACHADO FILHO CONSULTAS ORTOPEDICAS
CNPJ Nº 32.918929/0001-90
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº 038.768.161-22 e RG 4860908 SSP-GO e CRTR 10817T, com endereço a Rua Jose Bonifácio Qd. 05 Lt. 17 – centro – Santa Fé de Goiás –GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 023/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF Nº 038.768.161-22
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO SULIVAN NUNES RODRIGUES,** brasileiro, Técnico em Enfermagem, portador do RG 6603569 PC-GO COREN-GO nº. 1465008, CPF-MF 058.634.741-06 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 027/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

JOÃO SULIVAN NUNES RODRIGUES
CPF-MF 058.634.741-06
Técnico de Enfermagem- Credenciada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO SULIVAN NUNES RODRIGUES,** brasileiro, Técnico em Enfermagem, portador do RG 6603569 PC-GO COREN-GO nº. 1465008, CPF-MF 058.634.741-06 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 028/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 100,00 (cem reais) por plantão e até 15 plantões ao mês, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

JOÃO SULIVAN NUNES RODRIGUES
CPF-MF 058.634.741-06
Técnico de Enfermagem- Credenciada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LIGIA MARIA DA SILVA SERRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.096.477/0001-16 com endereço Rua Ernandes da Silva e Souza QD. 03 Lt. 05 – Ap. 01 Residencial Portal do Sol - Santa Fé de Goiás –GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 036/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LIGIA MARIA DA SILVA SERRA LTDA
CNPJ nº 52.096.477/0001-16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LIGIA MARIA DA SILVA SERRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.096.477/0001-16 com endereço Rua Ernandes da Silva e Souza QD. 03 Lt. 05 – Ap. 01 Residencial Portal do Sol - Santa Fé de Goiás –GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 037/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão e até 15 ao mês, total de R$ 3.000,00, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LIGIA MARIA DA SILVA SERRA LTDA
CNPJ nº 52.096.477/0001-16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **A M DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº 52.918.920/0001-97 com endereço Rua Jose Borges Junior QD. 07 Lt. 025 – Setor Primavera - Santa Fé de Goiás –GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 038/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

A M DOS SANTOS
CNPJ nº 52.918.920/0001-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na

Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **A M DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº 52.918.920/0001-97 com endereço Rua Jose Borges Junior QD. 07 Lt. 025 – Setor Primavera - Santa Fé de Goiás –GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 039/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão e até 15 ao mês, total de R$ 3.000,00, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

A M DOS SANTOS
CNPJ nº 52.918.920/0001-97

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E61253B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024.

Processo Administrativo: 7201/2023
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Tomada de Preços Nº 013/2023

Assunto: Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em TSD com Micro Revestimento Asfáltico para Camada Selante, Drenagem de Aguas Pluviais, Meio Fios, Sarjetas e Sinalização Horizontal nas Ruas 04 e 06 e Av. Castelo Branco no Bairro Vila Nova do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo que integra o presente Edital.

CONTRATO Nº 014/2024.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.858.347/0001-81.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 1.307.342,75 (Um Milhão Trezentos e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 12/01/2024 até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.17.512.1714.1.060.4.4.90.51 – OBRAS DE INFRA ESTRUT. GALERIAS PLUVIAIS.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:DEE4895F

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 015/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 8639/2023
Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
Tomada de Preços nº 014/2023

Assunto: cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica urbana, com revestimento do tipo tratamento superficial duplo com capa selante e micro revestimento no Bairro Vila Morada do Sol em Santa Rita do Araguaia-GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo que integra o presente Edital.

CONTRATO Nº 015/2024.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI – EPP CNPJ SOB O Nº 13.343.765/0001-76.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 583.063,48 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 12/01/2024 até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A6DFEA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO..... Pregão Presencial
EDITAL N.º..... 031/2023
LEGISLAÇÃO..... Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93; e demais legislações aplicáveis e normas gerais do edital do certame.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a correta realização do procedimento licitatório a que se refere ao Pregão Presencial n.º 031/2023 realizado conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que na Sessão de Abertura do certame as empresas participantes abriram mão do prazo recursal nos moldes da Lei, declarando em Ata a opção.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico não apontou qualquer óbice ao prosseguimento do feito, atestando a sua realização dentro dos ditames legais reguladores da matéria;

CONSIDERANDO, enfim, que a Comissão Permanente de Licitação recomendou à adjudicação do Certame a empresa que ofertou o menor lance por preço item.

RESOLVE:

Art. 1º **Adjudicar** e **Homologar** favoráveis as propostas apresentadas pelas empresas:

DF MEDICAL LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50 que apresentou proposta no valor global de R$ 231.839,40 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), referente ao **GRUPO 01**, itens: 2, 6, 10, 14, 17, 18, 19, 23, 26, 28, 34, 35, 36, 39, 40, 44, 45, 48, 58, 59, 60, 66, 72, 73, 75, 79, 80, 83, 84, 87, 88, 92, 96, 97, 98, 103, 106, 111, 114, 122, 128, 133, 134, 135, 139, 140, 144, 150, 151, 155, 156, 164, 170, 173, 174, 175, 176, 182, 184, 185, 187, 189, 193, 195, 196, 199, 201, 202, 204, 207, 208, 210, 213, 220, 222, 225, 231, 233, 234, 239, 241, 242, 244, 245, 249, 253, 262, 263, 268, 269, 271, 276, 277, 278, 279, 283, 288, 289, 290, 291, 293;

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.239.945/0001-73 que apresentou proposta no valor global de R$ 173.755,20 (cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao **GRUPO 01**, itens: 4, 5, 9, 11, 24, 25, 29, 32, 33, 37, 42, 49, 51, 53, 55, 65, 68, 69, 70, 71, 81, 85, 94, 100, 101, 102, 107, 109, 110, 117, 119, 123, 127, 130, 131, 143, 146, 172, 183, 188, 192, 194, 197, 198, 205, 206, 209, 216, 221, 224, 226, 232, 236, 250, 274, 282, 285, 292;

INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.267/0001-68 que apresentou proposta no valor global de R$ 55.967,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais) referente ao **GRUPO 01**, itens: 259, 295, 296, 297;

LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.945.390/0001-09 que apresentou proposta no valor global de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) referente ao **GRUPO 01**, itens: 252, 254, 256;

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 que apresentou proposta no valor global de R$ 248.149,90 (duzentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), referente ao **GRUPO 01**, itens: 1, 3, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 27, 30, 31, 38, 41, 43, 46, 47, 50, 52, 54, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 67, 74, 76, 77, 78, 82, 86, 89, 90, 91, 93, 95, 99, 104, 105, 108, 112, 113, 115, 118, 120, 121, 124, 125, 126, 136, 137, 138, 141, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 167, 168, 169, 171, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 190, 191, 200, 203, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 223, 227, 228, 230, 237, 240, 246, 247, 248, 251, 260, 261, 264, 265, 266, 272, 273, 275, 284, 286, 287, 294, 298, 299, do edital do Pregão Presencial nº 031/2023, do dia 21do mês de setembro do ano de 2023.

Art. 2º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:BF1D5863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO..... Pregão Presencial
EDITAL N.º..... 034/2023
LEGISLAÇÃO..... Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93; e demais legislações aplicáveis e normas gerais do edital do certame.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a correta realização do procedimento licitatório a que se refere ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023 realizado conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que na Sessão de Abertura do certame as empresas participantes abriram mão do prazo recursal nos moldes da Lei, declarando em Ata a opção.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico não apontou qualquer óbice ao prosseguimento do feito, atestando a sua realização dentro dos ditames legais reguladores da matéria;

CONSIDERANDO, enfim, que a Comissão Permanente de Licitação recomendou à adjudicação do Certame a empresa que ofertou o menor lance por preço item.

RESOLVE:

Art. 1º **Adjudicar** e **Homologar** favorável a proposta apresentada pela empresa:
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.905/0001-55, no valor global de R$ 39.676,14 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), referente ao **GRUPO 01**, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51;

Art. 2º Este Termo de Adjudicação e Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F7FBD742

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 006/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para CASA DE SAUDE SYLVIO DE MELO, RUA SENADOR HERMENEGILDO N-409, CENTRO- MORRINHOS
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor

53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 133/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5A74D760

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 007/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL NASR FAIAD-CATALÃO
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 134/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.
Veronica Savatin Wottrich
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.**PORTARIA N° 007/2024**
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL NASR FAIAD-CATALÃO
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 134/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4D096A97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 043/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 421/2024 R$ 150,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:CF6EA9C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 008/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL ESTADUAL ITUMBIARA SÃO MARCOS
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 135/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:37E51431

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 261/2023
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA-SÃO MARCOS
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 16264/2023 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de DEZEMBRO de 2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretario Interino
Decreto nº.2356/2023.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B8E4AE14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Rayssa da Silva Luz, CPF nº 019.350.481-20, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, como fiscal do contrato referente ao processo 1doc 576//2024, cujo objeto é o repasse financeiro, referente a emenda parlamentar n° 202300010001941 para o Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

RAYSSA DA SILVA LUZ
Assessora de Planejamento

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6D2765CD

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO RERRATIFICAÇÃO 3º ADITIVO DO CONTRATO 05.18.15.003/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATONº 05.08.15.003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.893/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E JONATHAN GUIMARAES LOMBARDI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024. **Leia-se:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:C9F5A5D1

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO RERRATIFICAÇÃO 6º ADITIVO DO CONTRATO 05.06.21.002/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATONº 05.06.21.002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.128/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA ANGIOGYN CLINICA DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA VASCULAR S/S.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de junho de 2024. **Leia-se:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:9D394E1F

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO RERRATIFICAÇÃO 5º ADITIVO DO CONTRATO 05.04.01.064/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO, DO CONTRATONº 05.04.01.064/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.262/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA MC CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** Senador Canedo, 29 de dezembro de 2024. **Leia-se:** Senador Canedo, 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:E17DA3EE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 5º ADITIVO DO CONTRATO 05.04.01.066/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO, DO CONTRATONº 05.04.01.066/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.056/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA BRUNA ANGELICA RODRIGUES LIMA (CRL ODONTOLOGIA INTEGRADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** Senador Canedo, 29 de dezembro de 2024. **Leia-se:** Senador Canedo, 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:8C04D275

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.05.18.004 /2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 14.705/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO CLÍNICA FISIOGYN LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 02.937.794/0001-40.
OBJETO: 6º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:42F8A8B9

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 6º ADITIVO DO CONTRATO 05.05.18.004/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO, EXTRATO DO CONTRATONº 05.05.18.004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.058/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA CLINICA FISIOGYN LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** PROCESSO Nº 14.705/2023. **Leia-se:** PROCESSO: 16.058/2023.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:53706369

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.08.15.002/2022
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.187/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: AMIGO ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA (HOSPITAL DA CRIANÇA),inscrita no CNPJ/MF N° 01.407.360/0001-75.
OBJETO: 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:0298E52C

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.071/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.354/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: HOSPITAL VER EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 37.261.120/0001-52.
OBJETO: 5º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:7AE3D090

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.09.20.001/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.087/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO NOSSA CLÍNICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N° 41.019.925/0001-61.
OBJETO: 5º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:C693606A

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.056/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.101/2023

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: NÚCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.766.038/0022-20
OBJETO: 5º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:61DA500B

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.080/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 15.924/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: ROZIMAR VITAL DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob n° 200.163.796-91.
OBJETO: 5º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 9.999,96 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036.
DATA: 28/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:1E68EFFF

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.12.01.007/2022
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.289/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: RS - REZENDE E SIQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF N° 14.533.170.0001-16.
OBJETO: 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:FF7CFBBA

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.05.18.006/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 4.804/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO PRIMA ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 03.040.756/0001-52.
OBJETO: 6º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:C5E07673

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 6º ADITIVO DO CONTRATO 05.05.18.006/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO, EXTRATO DO CONTRATONº 05.05.18.006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.367/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA PRIMA ENDOSCOPIA GINECOLOGICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** PROCESSO Nº 4.804/2023. **Leia-se:** PROCESSO: 16.367/2023.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:90A5E234

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.002/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.12.05.001/2023, PROCESSO Nº.1000010328/2023.
Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro (10.01.2024), o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, com sede na GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, nessa municipalidade, CEP: 75.250-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, representada por seu Secretário e Gestor, Senhor **LUCIANO JÚLIO DE JESUS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 814.489.291-72, nomeado pelo Decreto nº: 703/2023 de 23/02/2023, como CONTRATANTE, **resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº.03.12.05.001/2023,** Processo nº.1000010328/2023, firmado com a empresa **3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.419.527/0001-01, sediada na Rua José Ferreira Filho, Quadra 26, Lote 08, Residencial Aracy Amaral nessa cidade, CEP: 75.263-123 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WELINGTON GOMES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº: 179591420010 SSP/MA, e CPF/MF nº.003.720.201-43, como CONTRATADA, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº.1000010328/2023**, **Pregão Eletrônico nº.122/2023,** que se regerá pela legislação pertinente, lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a **RETIFICAR a Cláusula Segunda – Da Vigência**, do Contrato nº.03.12.05.001/2023, **cuja vigência estabelecida é até 31/12/2023**.

Com o presente termo, a Cláusula Segunda, do supracitado contrato, passa a ter vigência com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados **de 05/12/2023 até 04/06/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no Contrato Administrativo nº.03.12.05.001/2023, Processo nº.1000010328/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.
Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº.03.12.05.001/2023, Processo nº.1000010328/2023, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 10 de janeiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF: 814.489.291-72
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

3A Comércio e Serviços LTDA
CNPJ/MF: 27.419.527/0001-01
WELINGTON GOMES DE SOUZA
CPF/MF: 003.720.201-43
Representante
Contratado

Testemunhas:

1ª_____CPF/MF_____

2ª_____CPF/MF_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:A042F437

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.004/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.12.05.003/2023, PROCESSO Nº.1000010328/2023.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro (10.01.2024), o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, com sede na GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, nessa municipalidade, CEP: 75.250-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, representada por seu Secretário e Gestor, Senhor **LUCIANO JÚLIO DE JESUS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 814.489.291-72, nomeado pelo Decreto nº.703/2023 de 23/02/2023, como CONTRATANTE, **resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº.03.12.05.003/2023,** Processo nº.1000010328/2023, firmado com a empresa **LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 48.348.052/0001-80, sediada na Rua Francisco Morais, nº: 130, no Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, na cidade de Coronel Xavier Chaves em Minas Gerais, CEP: 36.330-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CRISTIANO RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº: MG12217952 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF nº: 009.046.146-03, como CONTRATADA, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº.1000010328/2023**, **Pregão Eletrônico nº.122/2023,** que se regerá pela legislação pertinente, lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a **RETIFICAR a Cláusula Segunda – Da Vigência**, do Contrato nº.03.12.05.003/2023, **cuja vigência estabelecida é até 31/12/2023**.

Com o presente termo, a Cláusula Segunda, do supracitado contrato, passa a ter vigência com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados **de 05/12/2023 até 04/06/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no Contrato Administrativo nº.03.12.05.003/2023, Processo nº.1000010328/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.
Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº.03.12.05.003/2023, Processo nº.1000010328/2023, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 10 de janeiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF: 814.489.291-72
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

LJS Comércio e Indústria LTDA
CNPJ/MF: 48.348.052/0001-80
CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
CPF/MF: 009.046.146-03
Representante
Contratado

Testemunhas:

1ª_____CPF/MF_____

2ª_____CPF/MF_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:1503E48C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.005/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.12.05.004/2023, PROCESSO Nº.1000010328/2023.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro (10.01.2024), o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, com sede na GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, nessa municipalidade, CEP: 75.250-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, representada por seu Secretário e Gestor, Senhor **LUCIANO JÚLIO DE JESUS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 814.489.291-72,

nomeado pelo Decreto nº.703/2023 de 23/02/2023, como CONTRATANTE, **resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº.03.12.05.004/2023,** Processo nº.1000010328/2023, firmado com a empresa **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 48.741.157/0001-02, sediada na Avenida Marcos José de Leão, nº: 583, Sala 201, no Centro, na cidade de Feliz no Rio Grande do Sul, CEP: 95.770-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº: 1075996569 SJS II/RS, e inscrito no CPF nº: 990.633.360-04, como CONTRATADA, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº.1000010328/2023**, **Pregão Eletrônico nº.122/2023,** que se regerá pela legislação pertinente, lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a **RETIFICAR a Cláusula Segunda – Da Vigência**, do Contrato nº.03.12.05.004/2023, **cuja vigência estabelecida é até 31/12/2023**.

Com o presente termo, a Cláusula Segunda, do supracitado contrato, passa a ter vigência com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados **de 05/12/2023 até 04/06/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no Contrato Administrativo nº.03.12.05.004/2023, Processo nº.1000010328/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.
Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº.03.12.05.004/2023, Processo nº.1000010328/2023, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 10 de janeiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF: 814.489.291-72
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA
CNPJ/MF: 48.741.157/0001-02
ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON
CPF/MF:990.633.360-04
Representante
Contratado

Testemunhas:

1ª_____CPF/MF_____
2ª_____CPF/MF_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:CD32D142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2023
PROCESSO Nº 2.180/2023

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018, DECLARO caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, visando a Locação de imóvel situado na Rua Nelson Rodrigues, esquina com a Rua da Divisa, Quadra 01 Lote 01 – Residencial Jardim Canedo I – Senador Canedo-GO, trata-se de Galpão Comercial, área construída total de 649,15 m², por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis, destinado a instalação da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção Escolar, em atendimento ao fundo Municipal de Educação Cultura e Turismo, conforme termo de referência, **junto à empresa ODONTO MÁSTER ORTOPEDIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.671.836/0001-34**, **pelo valor total de R$ 51.820,44 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos),** estando este valor de acordo com o praticado no mercado, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência.

Senador Canedo/GO, 28 de dezembro de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n° 207/2023, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/1993 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 28 de dezembro de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:15666B42

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 503/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área- APM n° 503/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **CLINICA E FUNERÁRIA FLÔR DE LOTUS LTDA-ME**, com nome de fantasia de **"PAX CLINICA E**

FUNERÁRIA FLÔR DE LOTUS", inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 13.243.010/0001-08, situada na Rua Olavo Bilac, s/n°, Qd 26, Lt 10, CEP: 75.250-170, Jardim Canedo, Município de Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **VALDUMIRO ARANTES MACHADO ROSA CAMPOS**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG n° 1.807.818 2ª via SPTC-GO, e CPF:433.421.831-87, a qual atua no ramo de: 96.03-3-05 – Serviços de somatoconservação; 96.03-3-04 – Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente; 96.03-3-04 – Serviços de funerárias; 47.89-0-99 – Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 502/20 com o Município de Senador, em 09 de março de 2020, requereu a emissão do Uso do Solo, em 04 de agosto de 2021, deu entrada no Alvará de Construção em 28 de setembro de 2021, porém não deu o devido andamento no processo, deixando de apresentar as devidas correções e cumprimentos exigidos pelo Departamento de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 503/20 de 09 de março de 2020,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Alameda Maria Pires Perillo, Qd 06, Lt 11, Plo Empresarial Maria Pires Perillo**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 1.003,08 m² (um mil e três metros quadrados e oito centésimos) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº. *503/20 de 09 de março de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:3118E3AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 554/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área- APM n° 554/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **CCS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com nome de fantasia de **"CCS ASSESSORIA E SERVIÇOS"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 35.780.688/0001-54, situada na Rua Padre Alcides Spolidoro, s/n° Qd I-4, Lt 11/12, Sala 01, Residencial Santa Edwiges, CEP: 75.250-775, Município de Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **CLEYLSON DA CONCEIÇÃO SOUSA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n°315.584 SEJSP-TO, e CPF:915.281.601-00, a qual atua no ramo de: 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 52.11-7-02 – Guarda-móveis; 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 69.20-6-01 – Atividades de contabilidade; 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.99-7-99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 554/20 com o Município de Senador, em 03 de março de 2020, porém não apresentou a documentação comprobatória dos prazos e cláusulas do contrato;

CONSIDERANDO que, o Município pretende dar outra destinação para a área inicialmente cedida para a CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 554/20 de 03 de março de 2020,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Avenida Luciola Rodrigues Jaime, Qd 1-A, Lt 01, Polo Empresarial Jardim do Lago**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***554/20 de 03 de março de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:05D65C9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 502/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área- APM n° 502/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **CLINICA E FUNERÁRIA FLÔR DE LOTUS LTDA-ME**, com nome de fantasia de **"PAX CLINICA E FUNERÁRIA FLÔR DE LOTUS"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 13.243.010/0001-08, situada na Rua Olavo Bilac, s/n°, Qd 26, Lt 10, CEP: 75.250-170, Jardim Canedo, Município de Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **VALDUMIRO ARANTES MACHADO ROSA CAMPOS**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG n° 1.807.818 2ª via SPTC-GO, e CPF:433.421.831-87, a qual atua no ramo de: 96.03-3-05 – Serviços de somatoconservação; 96.03-3-04 – Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente; 96.03-3-04 – Serviços de funerárias; 47.89-0-99 – Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 502/20 com o Município de Senador, em 09 de março de 2020, requereu a emissão do Uso do Solo, em 04 de agosto de 2021, deu entrada no Alvará de Construção em 28 de setembro de 2021, porém não deu o devido andamento no processo, deixando de apresentar as devidas correções e cumprimentos exigidos pelo Departamento de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 502/20 de 09 de março de 2020,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Alameda Maria Pires Perillo, Qd 05, Lt 03, Plo Empresarial Maria Pires Perillo**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***502/20 de 09 de março de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:4CFAF61B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 531/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área- APM n° 531/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **GRAU TRANSPORTES LTDA-ME**, com nome de fantasia de **"GRAU TRANSPORTES"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 37.039.785/0001-16, situada na Rua Carlos Gomes, s/n°, Qd 15, Lt 03, Casa 02, CEP: 75.250-220, Jardim Canedo, Município de Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **FLÁVIO VIDAL SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°2.052.434 SSP-GO, e CPF:875.152.021-49, a qual atua no ramo de: 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos; 49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 531/20 com o Município de Senador, em 17 de novembro de 2020, requereu a emissão do Uso do Solo, em 05 de abril de 2021,porém, não deu entrada no Alvará de Construção, deixando de cumprir os prazos e cláusulas estipulados no contrato de cessão de uso e posse de área-APM;

CONSIDERANDO que, o Município pretende dar outra destinação para a área inicialmente cedida para a CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 531/20 de 17 de novembro de 2020,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Rua Antônio da Alfa, Qd 02, Lt 12, Polo Empresarial Jardim do Lago**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***531/20 de 17 de novembro de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:7D65D504

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 411/19

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área- APM n° 411/19, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **CGR INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com nome de fantasia de **"CGR INOX"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 22.966.578/0001-30, situada na Rua 01 com Rua 06, s/n°, Qd 05, Lt 01, CEP: 74.910-440, Vila São Joaquim, Cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **NILSON ROSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n° 2.372.765 2ª via DGPC-GO, e CPF:434.514.461-20 a qual atua no ramo de: 46.63-0-00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 33.21-0-00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 46.19-2-00 – Representantes comerciais e

agentes do comércio de mercadoria; em geral não especializado; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área, porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 411/19 com o Município de Senador, em 20 de fevereiro de 2019, requereu a emissão do Uso do Solo, em 16 de janeiro de 2020, deu entrada no Alvará de Construção em 12 de março de 2020, porém não deu o devido andamento no processo, deixando de apresentar as devidas correções e cumprimentos exigidos pelo Departamento de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que a empresa solicitou aditamento contratual, alegando ter necessidade de prorrogação dos prazos, o qual foi firmado no dia 15 de janeiro de 2020, ainda assim, a CESSIONÁRIA não observou a execução dos novos prazos, descumprindo assim as cláusulas contratuais

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I
Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 411/19 de 20 de fevereiro de 2019,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Rua JV-1, Qd 35/35A, Lt 1, Residencial Condomínio Jardim Veneza**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.254-047, com área total de 19.747,53 m² (dezenove mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e três centésimos), emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II
a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***411/19 de 20 de fevereiro de 2019,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório ou simples publicação no placar da SEDEC do Termo de Rescisão Unilateral.. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:01F2FB05

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 568/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área - APM n° 568/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **WOLNEY S R PEREGRINO EIRELI-ME**, com nome de fantasia de **" PW ENERGIA RENOVÁVEL E ENGENHARIA"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 36.780.083/0001-26, situada na Avenida T-8, n° 685, Qd 60, Lt 02, Setor Bueno, CEP: 74.210-270, Cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **WOLNEY SUED ROCHA PEREGRINO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°4.373.136 DGPC-GO, e CPF: 985.863.511-72, a qual atua no ramo de: 35.11-5-01 – Geração de energia eletrica; 35.13-1-00 – Comercio atacadista de energia eletrica; 71.12-0-00 – Serviços de engenharia; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 568/20 com o Município de Senador, em 11 de dezembro de 2020, porém não apresentou a documentação comprobatória dos prazos e cláusulas do contrato;

CONSIDERANDO que, o Município pretende dar outra destinação para a área inicialmente cedida para a CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 568/20 de 11 de dezembro de**

2020, cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Alameda das Industrias, Qd 01, Lt 01, Polo Empresarial Maria Pires Perillo**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 21.158,55 m² (vinte e um mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e cinco centésimos) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***568/20 de 11 de dezembro de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:0BC9FA5D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 578/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área - APM n° 578/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **TOK HOUSE CONSTRUTORA EIRELI-ME**, com nome de fantasia de **" TOK HOUSE CONSTRUTORA "**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 15.241.171/0001-80, situada na Avenida Senador Canedo, s/n°, Qd 55, Lt 16, Vila São Sebastião, CEP: 75.262-355, Municipio de Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **PEDRO CELSO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°4.419.175 2ª via SSP-GO, e CPF: 962.606.611-34, a qual atua no ramo de: 41.20-4-00 – Construção de edificios; 43.11-8-01 – Demolição de edificios e outras estruturas; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 578/20 com o Município de Senador, em 09 de dezembro de 2020, porém não apresentou a documentação comprobatória dos prazos e cláusulas do contrato;

CONSIDERANDO que, o Município pretende dar outra destinação para a área inicialmente cedida para a CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 578/20 de 09 de dezembro de 2020,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Rua Elon Fonseca, Qd 03, Lt 07, Polo Empresarial Jardim do Lago**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 2.672,11 m² (dois mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e onze centésimos) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***578/20 de 09 de dezembro de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:51A3858B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 576/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área - APM n° 576/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **ODONTOLOGIA SISTÊMICA SS LTDA-ME**, com nome de fantasia de **" ODONTOLOGIA SISTÊMICA "**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 11.271.307/0001-43, situada na Rua 36, n° 144, Qd H-18, Lt 06, Setor Marista, CEP: 74.150-240, Cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **ARIVANI SANTA CRUZ OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n°9.303.842 PC-MG, e CPF: 587.035.431-53, a qual atua no ramo de: 86.30-5-04 – Atividade odontologica; 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 576/20 com o Município de Senador, em 18 de dezembro de 2020, porém não apresentou a documentação comprobatória dos prazos e cláusulas do contrato;

CONSIDERANDO que, o Município pretende dar outra destinação para a área inicialmente cedida para a CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA.

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 576/20 de 18 de dezembro de 2020,** cujo objeto era ***"*TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Avenida MC-2A, Qd 35, Lt APM-1, Residencial Boa Vista II**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.258-819, com área total de 3.535,35 m² (três mil, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e cinco centésimos) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***576/20 de 18 de dezembro de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:1253972B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 577/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área - APM n° 577/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **NERIVAN JD TRANSPORTES EIRELI-ME**, com nome de fantasia de **"JD TRANSPORTES "**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 21.450.883/0001-01, situada na Avenida Aroeira esq com Mangumba, s/n°, Qd 08, Lt 08, Sala 02, Jardim Sabiá, CEP: 75.250-005, Município de Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **DIVINO NERIVAN SILVA TAVARES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n°3.568.328 PC-GO, e CPF: 815.400.601-44, a qual atua no ramo de: 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos; 49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 577/20 com o Município de Senador, em 09 de dezembro de 2020, porém não apresentou a documentação comprobatória dos prazos e cláusulas do contrato;

CONSIDERANDO que, o Município pretende dar outra destinação para a área inicialmente cedida para a CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I
Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 577/20 de 09 de dezembro de 2020,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Qd 01, Lt 04, Polo Empresarial Jardim do Lago**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 10.008,31 m² (dez mil e oito metros quadrados e trinta e um centésimos) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***577/20 de 09 de dezembro de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:E1A6BA16

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 579/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área - APM n° 579/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **MARTINS CARVALHO TRANSPORTADORA EIRELI-ME**, com nome de fantasia de **"CARVALHO TRANSPORTADORA "**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 34.221.314/0001-36, situada na Avenida Progresso, s/n°, Qd 02, Lt 03, Recanto dos Sonhos, CEP: 75.250-084, Município de Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **EMERSON MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°3.415.619 SSP-GO, e CPF: 803.487.501-53, a qual atua no ramo de: 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos; 49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 – Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 579/20 com o Município de Senador, em 09 de dezembro de 2020, porém não apresentou a documentação comprobatória dos prazos e cláusulas do contrato;

CONSIDERANDO que, o Município pretende dar outra destinação para a área inicialmente cedida para a CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 579/20 de 09 de dezembro de 2020,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Qd 1A, Lt 4A, Polo Empresarial Jardim do Lago**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 5.016,89 m² (cinco mil e dezesseis metros quadrados e oitenta e nova centésimos) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***579/20 de 09 de dezembro de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas,***

necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial, *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:2B9AD262

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 501/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área - APM n° 501/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo* " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **JP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E ASSISTÊNCIA AO DIAGNÓSTICO-ME**, com nome de fantasia de **"CROSC CLÍNICA "**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 10.423.795/0001-02, situada na Avenida Progresso, n° 120, Qd 15, Lt 07, Conjunto Habitacional Jardim Sabiá, CEP: 75.250-041, Município de Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **JANINEZ DIAS SOARES JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n°1.910.474 2 ª via SSP-GO, e CPF: 556.775.331-49, a qual atua no ramo de: 86.30-5-04 – Atividade odontológica; 86.10-1-02 – Atividades de atendimento e pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.40-2-05 – serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 501/20 com o Município de Senador, em 04 de março de 2020, porém não apresentou a documentação comprobatória dos prazos e cláusulas do contrato;

CONSIDERANDO que, o Município pretende dar outra destinação para a área inicialmente cedida para a CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 501/20 de 04 de março de 2020,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Rua Elon Fonseca, Qd 03, Lt 01, Polo Empresarial Jardim do Lago**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***501/20 de 04 de março de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:4F95E18C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 559/20

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área - APM n° 559/20, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos*

Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo " e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **JJ DAS VIRGENS-ME**, com nome de fantasia de **"MARCENARIA MINAS BRASIL"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 05.674.484/0001-78, situada na Rua Padre Alcides Spolidoro, s/n° Qd I-4 Lt 11 e 12, Sala 01, Residencial santa Edwiges, CEP: 75.250-775, Município de Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **JOÃO JOSÉ DAS VIRGENS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°5.784.893 SSP-GO, e CPF: 942.300.646-91, a qual atua no ramo de: 31.01-2-00 – Fabricação de moveis com predominância de madeira; 25.12-8-00 – Fabricação de esquadrias de metal; 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica; 43.30-4-99 – Outras obras de acabamento da construção; 43.99-1-03 – Obras de alvenaria; 95.29-1-05 – Reparação de artigos do mobiliário; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área , porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 559/20 com o Município de Senador, em 17 de dezembro de 2020, porém não apresentou a documentação comprobatória dos prazos e cláusulas do contrato;

CONSIDERANDO que, o Município pretende dar outra destinação para a área inicialmente cedida para a CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA não deu a finalidade correta à área doada, deixando-a vaga e abandonada, não edificou a construção, nem sequer construiu muros ou alambrados, demonstrando desinteresse em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I
Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 559/20 de 17 de dezembro de 2020,** cujo objeto era ***"*TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Avenida Luciola Rodrigues Jaime, Qd 1-A, Lt 02, Polo Empresarial Jardim do Lago**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 5.093,25 m² (cinco mil e noventa e três metros quadrados e vinte e cinco centésimos) , emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***559/20 de 17 de dezembro de 2020,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:0574BCE4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA 055/2023

PORTARIA Nº 0055/ 2023

"Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GALDINO ANTÔNIO DE ASSIS RAMOS, CPF: 195.911.601-00, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao **processo nº 1000011783/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, vinte e um dias de agosto de 2023.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

*DE ACORDO:*_____
*DATA:*_____/____/_____

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:C02B3E93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 053 24 EXO E NOM MARIA LAURA FERREIRA SANTOS ASSESSOR TEC VI DAM 6 CGM

DECRETO N.º 053, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação em cargo de provimento em comissão e destituição de função, de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 370/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA LAURA FERREIRA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.135.491-92, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM-5 e distituído (a) da função de Gerente I de Controle Interno, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) a Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9C0106DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 055 24 DESIG FC 2 ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA SEINFRA

DECRETO N.º 055, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada II, equivalente a FC - 2 (dois), ao servidor (a) efetivo (a) ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA, portador (a) da matricula n.º 72.232, titular do cargo de Auxiliar Operacional – AUO U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7BF50D72

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 056 24 DESIG FC 2 LUZIA DOLORES INOCENCIO SEMEC

DECRETO N.º 056, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada II, equivalente a FC - 2 (dois), ao servidor (a) efetivo (a) LUZIA DOLORES INOCÊNCIO, portador (a) da matricula n.º 55.276, titular do cargo de Auxiliar Educacional – AUE U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DFB5FFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 057 24 DESIG FC 4 MARIA LUIZA COSTA DA MATA SMS

DECRETO N.º 057, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada IV, equivalente a FC - 4 (quatro), ao servidor (a) efetivo (a) MARIA LUIZA COSTA DA MATA, portador (a) da matricula n.º 13.503, titular do cargo de Assistente Técnico de Saúde – ASS U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7BCFD283

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 058 24 EXO E NOM THAIS EVELLIN DE ASSIS ASS TÉC VIII DAM 8 CGM

DECRETO N.º 058, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 368/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) THAIS EVELLIN DE ASSIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.529.531-11, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI - Símbolo DAM 6 , vinculado (a) à Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII - Símbolo DAM 8 , vinculado (a) a Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4839451E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 060 24 NOM DESIG FUNÇÃO PAULO VITOR SILVA NETO ASS TÉC III DAM 3 SEMEC

DECRETO N.º 060, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão e designação de função, de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.900/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PAULO VITOR SILVA NETO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.693.171-03, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, na função de Gerente de Supervisão Escolar, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CBD637B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 061 24 EXO E NOM GENES FRANCISCO MIRANDA ASSESSOR TEC II DAM 2 SMS

DECRETO N.º 061, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GENES FRANCISCO MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 410.150.371-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3B0D81A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 062 24 EXO LIBINA NATHALYA TORRES DOS SANTOS ASSESSOR TEC I DAM 1 AMMA

DECRETO N.º 062, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LIBINA NATHALYA TORRES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 058.764.991-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:34BC4673

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 063 24 NOM LIBINA NATHALYA TORRES DOS SANTOS ASSESSOR TEC I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 063, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LIBINA NATHALYA TORRES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 058.764.991-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F1D8D78E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 066 24 EXO HALEF FRANÇA BUENO ASSESSOR TEC I DAM 1 SEMTRAE

DECRETO N.º 066, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 125/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HALEF FRANÇA BUENO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 702.486.451-61, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A7D55021

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 067 24 NOM SUZANA ROSA DE MELO ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMEL

DECRETO N.º 067, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.742/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado (a) SUZANA ROSA DE MELO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 845.835.251-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FFB222A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 068 24 EXO NATALIA PEREIRA DOS SANTOS - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS SEC GP

DECRETO N.º 068, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NATALIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.868.061-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Assuntos Extraordinários – Símbolo SEC, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1DAA0DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 069 24 NOM ANDRE CORREA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS SEC GP

DECRETO N.º 069, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANDRE CORREA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 879.722.121-04, para exercer o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Assuntos Extraordinários – Símbolo SEC, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4E7F5DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 070 24 EXO KAMILLA FERREIRA DA SILVA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 070, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 18.417/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KAMILLA FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.001.311-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C1A8A48A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 071 24 DISPOSIÇÃO DIOGO CHAGAS DOS SANTOS AMMA

DECRETO N.º 071, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de disposição de servidor (a) público (a) efetivo (a) para a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, e considerando a apresentação da documentação contida no Ofício n.º 944/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor (a) efetivo (a) DIOGO CHAGAS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.204.371-00, efetivo (a) no cargo de Auxiliar Administrativo, cedido (a) para prestar serviços junto à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Senador Canedo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:ECD6DF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 072 24 DISPOSIÇÃO DANILLO ADORNELAS BARBOZA PIMENTEL AMMA

DECRETO N.º 072, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de disposição de servidor (a) público (a) efetivo (a) para a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, e considerando a apresentação da documentação contida no Ofício n.º 944/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) DANILLO ADORNELAS BARBOZA PIMENTEL, inscrito (a) no CPF sob o n.º 006.393.321-70, portador da matricula n.º 19.444, efetivo (a) no cargo de Assistente Administrativo - ASA U, cedido (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Senador Canedo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2E85973D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 073 24 TORNA SEM EFEITO DEC 2245 23 CONV E NOM LUCAS ROCHA SANTOS SILVA

DECRETO N.º 073, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 2.245, de 29 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Protocolo de Servidor n.º 6.127/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e que o candidato Lucas Rocha Santos Silva, inscrito sob o n.º AGE 240476, aprovado e classificado em 6º lugar no cargo de Agente de Trânsito e Transportes (Ampla Concorrência), nomeado pelo Decreto n.º 2.245, de 29 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal em 01/12/2023, Edição 2999, não compareceu para tomar posse dentro do prazo legal, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 (Estatuto do Servidor Público),

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2.245, de 29 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 01/12/2023 Edição 2999, LUCAS ROCHA SANTOS SILVA, para o cargo Agente de Trânsito e Transportes (Ampla Concorrência).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E941DB03

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 074 24 DISPOSIÇÃO SONIA MARIA DA SILVA REIS PREFEITURA DE GOIANIA

DECRETO N.º 074, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Administração da Prefeitura de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 11/2024G da Prefeitura de Goiânia/Goiás, e ao Ofício n.º 886/2024 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) SONIA MARIA DA SILVA REIS, inscrita no CPF sob o n.º 432.085.681-34, portadora da matricula n.º 53.555, efetiva no Cargo de Analista de Saúde – Assistente Social, cedido (a) à Secretaria de Administração da Prefeitura de Goiânia/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:44E349E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 075 24 DESAPROPRIACAO - CONDOMINIO VINHAS FLAMBOYANT

DECRETO N.º 075, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 5º, incisos XXIII e XXIV e o artigo 182, caput, parágrafos 2º e 3º, ambos da Constituição Federal e o artigo 2º e as alíneas "e" e "i" do artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941, bem como em razão do Memorando n.º 1.048/24 da Plataforma 1Doc, e,

CONSIDERANDO, que qualquer bem pode ser objeto de desapropriação pela União, Estado, Município e Distrito Federal, mediante anterior ato da autoridade competente, declarando sua utilidade pública, nos termos do artigo 2º do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do sistema viário da Avenida Progresso com a implantação de uma rotatória na confluência desta avenida com a via sobre o Rio Meia Ponte e Linha Férrea, no trecho que interligará os municípios de Senador Canedo e Goiânia, para comportar o fluxo de veículos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o lote 01, da quadra 3A, situado na Avenida Progresso, no loteamento denominado Condomínio Vinhas Flamboyant, com superfície de 3.271,43 m², objeto da matrícula n.º 57.517 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, de propriedade da EA3 16 Urbanismo SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.247.925/0001-60.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1BF8CB46

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 076 24 TORNA SEM EFEITO DEC 014 24 JOICE DE OLIVEIRA SILVA SOUZA PREF DE GOIANIA

DECRETO N.º 076, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 014, de 03 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 014, de 03 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 04/01/2024, Edição 3021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:08012787

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 40

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"
A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o(a) servidor(a)DEBORAH DE SOUSA PAIVA,CPF sob nº 994.520.301-00, da Secretaria Municipal de Administração e lotar na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2024 .

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 12 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:7DEFBED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 41/2024

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1ºRemover o(a) servidor(a)IVONETE FALEIRO DA SILVA BORGES,CPF sob nº 001.557.791-09 , da Secretaria Municipal de Assuntos Comunitáriose lotar na ControladoriaGeral do Município.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 08/01/2024 .

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 12 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:CD97E68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 42/2024

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"
A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1ºRemover o(a) servidor(a)MARIA DE FATIMA ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA,CPF sob nº 455.877.361-72, do Gabinete do Prefeito e lotara na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo,12 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:4EED47D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 46/2024

Portaria de Retificação

Retifica a portaria número 31 que dispõe sobre a Disposição do servidor (a)Paulo Henrique Ferreira de Souzae dá outras Providências.

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1ºRetificar a Portaria número 31, publicada no Diário Oficial do Município de Senador Canedo no dia 11/01/2024, para que passe a constar :

Onde lê-se:e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Leia - se:e lotar na Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 2ºDetermina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 12 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:BDA9CF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 47/2024

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"
A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o(a) servidor(a)JENNIFER FABIANA DA SILVA ALVES,CPF sob nº 706.789.901-07, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 12 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:D6DF1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS

"Designa Comissão de Acompanhamento e Avaliação do 2º Programa de Bolsas de Estudos e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº. 2.687, de 20 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissãode Acompanhamento e Avaliação do 2º Programa de Bolsas Estudodestinado à concessão de bolsas de estudo em Cursos Técnicoscom ingresso em 2024/1, oriundas das contrapartidas firmadas através dos Termos de Cooperação de condições básicas para a realização de estágio mútuo de complementação educacional entre o Município de Senador Canedo e Instituições de Ensino.
Art. 2ºFicam designados os servidores abaixo para composição da referida Comissão para realização do 2º Programa de Bolsas de Estudo:

• Morgana Jorge Caetano - Presidente;
• Weila Flávia David Severino – Membro;
• Larissa Santos Dias– Membro;
• Renato Bezerra Silva – Membro;
• Ângelo Gabriel Campos Santana – Membro.

Art. 3º Caberá à referida Comissão avaliar documentos, supervisionar, realizar o sorteio e acompanhar a realização do 2º Programa de Bolsas de Estudo destinado à seleção de candidatos para a contemplação das vagas de bolsas de estudo em cursos técnicos oriundas das contrapartidas firmadas através dos Termos de Cooperação entre o Município de Senador Canedo e lnstituições de Ensino estabelecidas em Edital.
Art. 4ºTodos os trabalhos definidos no artigo anterior deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo sendo permitida a retirada de qualquer documento referente ao programa.
Art. 5ºEsta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:ED157B10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/24.

DECRETO Nº 095/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WANDERSON DE JESUS FERNANDES ALMEIDA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. WANDERSON DE JESUS FERNANDES ALMEIDA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0B5766C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 081/24.

DECRETO Nº 081/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCOS PAULO BELARMINO DE JESUS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. MARCOS PAULO BELARMINO DE JESUS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4FF6423A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 080/24.

DECRETO Nº 080/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WELINTON BONFIM DO CARMO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. WELINTON BONFIM DO CARMO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F6EE5BF5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 079/24.

DECRETO Nº 079/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. NEUBER ANDRADE**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. NEUBER ANDRADE**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FBE9DDF4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 072/24.

DECRETO Nº 072/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MESSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. MESSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:86A8BBD8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/24.

DECRETO Nº 120/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUCIANO GOMES LEMES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. LUCIANO GOMES LEMES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de

Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:768492B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/24.

DECRETO Nº 005/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. PAULO ANTONIO CARDIAL**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. PAULO ANTONIO CARDIAL**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:409F157C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/24.

DECRETO Nº 006/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VAGNER SEBASTIAO ELIAS DE SOUSA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. VAGNER SEBASTIAO ELIAS DE SOUSA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2509A78F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/24.

DECRETO Nº 007/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VILMAR RODRIGUES CARVALHO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. VILMAR RODRIGUES CARVALHO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DDA1B41B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/24.

DECRETO Nº 008/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WEVERTON MARQUES OLIVEIRA MILHOMEM**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. WEVERTON MARQUES OLIVEIRA MILHOMEM**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AD068E23

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/24.

DECRETO Nº 009/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ZENAIR ALVES DOS SANTOS SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. ZENAIR ALVES DOS SANTOS SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A516B72E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/24.

DECRETO Nº 101/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DARCILON JOSE DA COSTA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. DARCILON JOSE DA COSTA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EA1DB8DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/24.

DECRETO Nº 102/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LAZARO AFONSO DE ALMEIDA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. LAZARO AFONSO DE ALMEIDA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de

Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9CF22120

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/24.

DECRETO Nº 103/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCO TULIO DIAS GOMES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. MARCO TULIO DIAS GOMES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D90936B7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 104/24.

DECRETO Nº 104/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JORGE ANTONIO DO AMARAL**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. JORGE ANTONIO DO AMARAL**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:00143855

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/24.

DECRETO Nº 105/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. PAULO HENRIQUE MARTINS FERREIRA CAMPOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. PAULO HENRIQUE MARTINS FERREIRA CAMPOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B9D8FD31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2º Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2022
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**MARÍLIA MORAIS DE OLIVEIRA 75785463172**
Objeto:	**SEGUNDO** TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A **LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
Valor Total:	**R$ 215.120,64 (duzentos e quinze mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Dotação Orçamentária:	03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 Ficha 0229 (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)
Data da assinatura:	18 de dezembro de 2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2BE64610

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 022/ 2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao contrato n° 022/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. AS ATIVIDADES ABRANGEM A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS EM MINISTÉRIOS, FUNDOS FEDERAIS, SECRETARIAS E AGÊNCIAS ESTADUAIS, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, ORIENTAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS PARA CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO TEMPESTIVO DE PROJETOS, LIBERAÇÕES DE RECURSOS, SITUAÇÃO JUNTO AO CAUC, ASSESSORIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES, ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM VISITAS A ÓRGÃOS FEDERAIS. ALÉM DISSO, A FORMULAÇÃO MENSAL DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ACESSÍVEIS E SOLICITADOS, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS EM SISTEMAS COMO TRANSFERE GOV.BR, FNS, SISMOB, FUNASA, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Contrato de Fornecimento n. ° 022/2023, Pregão Presencial n° 016/2023, tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.

JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	**UNIDADE**
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.35.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
2.1. As demais cláusulas constantes no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade/GO, 12 de janeiro de 2024.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

_____
Contabilidade

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A0C78FBD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DO PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA

EDITAL DO PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA

EDITAL N.º 004/2023

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I- CRONOGRAMA

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA** - Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do Programa Trindade Construção e Reforma, previsto na Lei Municipal nº 2.142 de 21 de junho de 2022, **altera a data da entrega do benefício. ANEXO I (CRONOGRAMA)**.

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA*	
11/08/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES
14/08/2023	INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
23/08/2023	PRAZO FINAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/09/2023	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/09/2023	RESULTADO PRELIMINAR
13/09/2023	PRAZO FINAL PARA PROTOCOLAR RECURSO
18/09/2023	RESULTADO FINAL
18/11/2023	**ENTREGA DO BENEFÍCIO**

*Cronograma sujeito a modificações.

ANEXO 01 – NOVO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA*	
11/08/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES
14/08/2023	INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
23/08/2023	PRAZO FINAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/09/2023	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/09/2023	RESULTADO PRELIMINAR
13/09/2023	PRAZO FINAL PARA PROTOCOLAR RECURSO
18/09/2023	RESULTADO FINAL
18/01/2024	**ENTREGA DO BENEFÍCIO**

*Cronograma sujeito a modificações.

Trindade, 12 de janeiro de 2024.

ANDREIA ALVES DE ALMEIDA MENDOZA
-Presidente da Comissão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FEAED05C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** o servidor abaixo mencionado para comparecer à Superintendência de Normas e Técnica Legislativa, no dia 15 de janeiro de 2024 às 09 horas, para prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar, na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Centro Administrativo Pedro Pereira da Silva – Trindade/GO.

NOME DA SERVIDORA:	CARGO:	MATRÍCULA:
SEBASTIÃO SOARES DA SILVA	Auxiliar de Obras e Serviços	2746401

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E6ACA58D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 040/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 040/24 – CASA CIVIL DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 257/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:635EE82C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 034/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 034/24 – CASA CIVIL DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 297/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NILVA RODRIGUES DE SOUZA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 04.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F63A48AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 035/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 035/24 – CASA CIVIL DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 406/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NILVA RODRIGUES DE SOUZA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 08.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B990FC51

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 038/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 038/24 – CASA CIVIL DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24891/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DYENE KEULLY ALVES DE SOUZA,** Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 19.12.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C13F7D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 042/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 042/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 281/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **RONE SOARES DO NASCIMENTO**, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2FBE4614

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 043/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 043/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ISRAEL MALHEIRO DE SOUSA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 14 (quatorze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 276/2024, a partir de 05.01.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1E627F20

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 044/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 044/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – DORALICE BATISTA NOGUEIRA DUARTE, investido (a) no cargo efetivo de Gestor Ambiental referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 23528/2023, a partir de 11.01.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D559E0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 045/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 045/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – CARLA CRISTINA COELHO SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 13836/2022, a partir de 11.01.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:959C9006

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Edéia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Washington Luiz, Edéia-Go, inscrito no CNPJ sob o nº 08.033.825/0001-14 torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA**, Profissionais de Saúde, que atuarão junto a Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos nos arts. 196, 197 da Constituição Federal de 1988, art. 74, IV c/c Art. 79, II, da Lei Federal de nº 14.133/21, na Instrução Normativa nº 008/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, e demais normas pertinentes, bem como Resoluções nº. 009/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Edéia. O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site: www.edeia.go.gov.br. e no placar desta prefeitura.

Município de Edéia - GO, 12 de janeiro de 2024.

RAICA CRISTINE ALVES ARANTES SLIUZAS
Gestora do FMS

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:3120D4CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 12/12/2023, processo administrativo nº 10632/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Higiene para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SVC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
ENDEREÇO: ALAMEDA GOIÁS, S/N, BANCA 85/86/87/88, MANSÕES CENTRO OESTE, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 9891-3538 / (61) 9989-13538 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Papel higiênico - papel higiênico, folhas simples, de cor branca, gofrado, classe 01 conforme abnt 15464, medindo 10 cm x 30m, composição 100% celulose virgem, com a seguinte composição; gramatura superior a 18 conf. Abnt nbr nm isso 536:2000, alvura difusa superior a 83 conforme norma abnt nbr nm iso 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em n/m (calculo) superior que 135 conforme abnt nbr nm 15134:2007, índice de maciez, em n/mg, (calculo), menor que 8 conforme abnt nbr nm 15134:2007, pintas, em mm²/m², menor que 4,5 conforme abnt nbr 8259:2002, furos em mm²/m² menor que 82 conforme abnt nbr nm 15134:2007 - item 13, tempo de absorção de água - método cestinha, em s, menor que 4 conforme abnt nbr 15004:2003, acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).	Paloma	1.000	Fardo	51,89	51.890,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

SVC Comércio E Serviços LTDA
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F6DB8E9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 006/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 17/01/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional especializado em emissão de certificado digital, sendo pessoa física e pessoa jurídica, as emissões dos certificados deveram ser dentro do próprio município ou via remoto, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2024 às 17:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 12 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 17988/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de Constitui objeto do presente ato a Contratação de Empresa especializada em emissão de Certificado Digital atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	CERTIFICADO DIGITAL PF A1	UND	14	Valor sigiloso	Valor sigiloso
02	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	UND	10	Valor sigiloso	Valor sigiloso

Caso seja necessário a CONTRATANTE se ausentar do município para emissão do certificado ficara a cargo da contratada as despesas de alimentação e locomoção.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como **contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital.**

1.4. O custo estimado total da contratação será **sigiloso**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do termo de referência no item 1.1.

A presente contratação de serviços de emissão de certificados, visa comtemplar as exigências dos órgãos competentes no quesito de transferência de informações, onde exige-se a assinatura digital dos documentos a este transmitidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Certificado digital para pessoa física e pessoa jurídica com prazo de validade de 1 (um) ano;
Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
Deve contemplar os respectivos serviços de autoridade de registro, validação e emissão dos certificados digitais.
Para os casos de emissão ou renovação de certificados que se enquadrarem nas regras de validação online da autoridade certificadora ao longo da vigência do contrato, os serviços poderão ser realizados de forma online.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 3 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço de forma remota ou na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de certificado digital.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO
O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação

Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 12 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 006/2024

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional habilitado na área de engenharia civil para assessorar, acompanhar e executar serviços como: elaborar projetos das edificações, medições, fiscalização das obras, relatórios, orçamentos, pavimentação, gerenciamento das obras públicas municipais, estaduaisefederais, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	**DECONTO IRRF**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	CERTIFICADO DIGITAL PF A1	UND	14	R$	R$	R$
02	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	UND	10			

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional especializado em emissão de certificado digital, sendo pessoa física e pessoa jurídica, as emissões dos certificados deveram ser dentro do próprio município ou via remoto, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificaçõesdo objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 006/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:66D40661

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2882/2023 MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023 Contratação de empresa para a reforma do Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva Município de Arenópolis-Go, para o cumprimento das atribuições do Município de ARENÓPOLIS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
ORIUM CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.920.986/0001-68, localizado na Rua Rebouças, SN, Quadra 09, Lote 08, sala 03, CEP: 76.270-000, Vila Guanabara, Jussara-Go neste ato representado pelo Sr. CLEBER CANDIDO FERREIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 011.164.501-86, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo.	ORIUM	1	SO	R$ 347.223,21	R$ 347.223,21
			TOTAL	**DO**	**FORNECEDOR:**	**R$ 347.223,21**

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ R$ 347.223,21 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 22 01 04 122 1001 1.028 4.4.90.51.00 FONTE (100) FICHA 0086 - 22 01 04 122 1001 1.028 4.4.90.51.00 FONTE (137.529) FICHA 0086

PUBLIQUE – SE

Arenópolis-Go, 12 janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
CPF: 322.649.681-68
Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A99826F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES

AVISO
Processo nº 6156/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OP FORNECIMENTO DE FILTRO E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS FIORINO (PQT-4847), MONTANA(DUK-6090), CAMINHÃO24.280, MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.
	49	LT.	OLEO 20W50	R$ 32,00
	06	UND	LITRO PL 55	R$ 30,00
	18	LT	OLEO 20W50	R$ 32,00
	01	UND	FILTRO PSL 619	R$ 30,00
	01	UND	FILTRO ARL 8825	R$ 30,00
	03	UND	FILTRO 6104	R$ 25,00
	27	BALDE	BALDE 15W40	R$ 520,00
	03	UND	FILTRO P551807	R$ 352,00
	03	UND	FILTRO AR 2456375	R$ 504,00
	03	UND	FILTRO AR 2456376	R$ 342,00
	03	UND	FILTRO COMB. JR0762	R$ 340,00
	03	UND	FILTRO COMB. 3261644	R$ 504,00
	03	UND	FILTRO PEL2011	R$ 45,00
	03	UND	FILTRO ARS59839	R$ 125,00
	03	UND	FILTRO ASR 839	R$ 65,00
	03	UND	FILTRO R120LJ	R$ 220,00
	03	UND	FILTRO COM PEC 3014	R$ 110,00

Cachoeira de Goiás, 11 de JANEIRO de 2024.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:70B3A93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES.

AVISO
Processo nº 6157/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES.
A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILTRO E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS KWID(SCF8J92), ONIBUS(PRK-7482) E ONIBUS(RBJ9367), ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR UNITARIO ENCONTRADO
01	06	LT	OLEO 5W30	R$ 40,00
02	01	UND	FILTRO PSL 77	R$ 30,00
03	01	UND	FILTRO 5135	R$ 45,00
04	08	BALDE	BALDE 15W40	R$ 520,00
05	21	BALDE	BALDE ARLA	R$ 100,00
06	03	UND	FILTRO PSL 283	R$ 100,00
07	03	UND	FILTRO AP 77998	R$ 80,00
08	03	UND	FILTRO PSC 706	R$ 150,00
09	02	UND	FILTRO 2002	R$ 60,00
10	02	UND	FILTRO 106014	R$ 148,00
11	01	UND	FILTRO FCD 0962	R$ 160,00

Cachoeira de Goiás, 11 de JANEIRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9AD45F4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 07/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVO
Pregão Presencial Nº: 1/2024
Processo Adm. Nº: 5369/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 09/01/2024, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 1/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/7, 1/14, 1/17, 1/32, 1/39, 1/41, 1/42, 1/44, 1/54, 1/58, 1/64, 1/68, 1/75, 1/76, 1/86, 1/95, 1/102, 1/114, 1/127, 1/129, 1/130, 1/131, 1/146, 1/147	NOME: COMERCIAL GOIS EIRELI ME
	CNPJ: 19.248.658/0001-45
	ENDEREÇO: AV DIVINO PAI ETERNO, Nº 1073, SALA 03, VILA GOIS, ANÁPOLIS-GO. CEP 75120000
	FONE: (62)3321-4170
	EMAIL: comercial_gois@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: JOÃO PAULO ROSA
	CPF: 734.749.751-53
	BANCO DO BRASIL AG: 3206-9 CC: 32.560-0

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL GOIS EIRELI ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	M	1.000,0000	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO U OU C, COR BRANCA, COMPRIMENTO 6M	PVC MAIS	1,8800	1.880,0000
1/7	kg	100,0000	ARAME GALVANIZADO N° 14	GERDAU	11,0000	1.100,0000
1/14	UN	500,0000	ARRUELA LISA D=5/16	PARAFIX	0,0600	30,0000
1/17	UN	100,0000	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 23X13X8CM	ROLOPAMPA	2,7500	275,0000
1/32	M²	400,0000	COMPENSADO 10MM MOVELEIRO COLA BRANCA 2.20X1.60M EQUIVALENTE	MARFIM	30,0000	12.000,0000
1/39	UN	50,0000	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	360 EPI	64,9500	3.247,5000
1/41	UN	40,0000	DISCO DE DESBASTE 7/8 PARA CONCRETO/FERRO ¼ X 7	DIS-FLEX	9,0000	360,0000
1/42	LT	500,0000	DILUENTE AGUARRAS	EUCATEX	12,9500	6.475,0000
1/44	KG	100,0000	ELETRODO 2.5	VONDER	13,0800	1.308,0000
1/54	M²	3.000,0000	FORRO DE PVC, FRISADO BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM E COMPRIMENTO DE 6 M SEM COLOCAÇÃO	DURO PVC	16,8800	50.640,0000
1/58	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	PLASTUBOS	3,4400	68,8000
1/64	UN	20,0000	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2	PLASTUBOS	2,9600	59,2000
1/68	UN	20,0000	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	8,9100	178,2000
1/75	M	250,0000	MANGUEIRA DE PVC FLEXIÍVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D= 11/2 (40MM)	BORRACHAS LONDRINA	15,6300	3.907,5000
1/76	KG	900,0000	MASSA CORRIDA ACRILICA	COLATEX	3,0000	2.700,0000
1/86	JG	100,0000	PORTAL DE MADEIRA	JR PORTAS	137,5000	13.750,0000
1/95	UN	20,0000	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4	VICAP	6,0000	120,0000
1/102	KG	100,0000	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	POLIPLAS	37,5000	3.750,0000
1/114	UN	30,0000	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	3,7300	111,9000
1/127	L	3.852,0000	TINTA POLIESPORTIVA	COLATEX	11,2500	43.335,0000
1/129	UN	10,0000	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4"	CIVITT	17,5000	175,0000
1/130	UN	10,0000	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2	CIVITT	37,5000	375,0000

1/131	UN	10,0000	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA	CIVITT	34,3800	343,8000
1/146	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	PLASTUBOS	7,3100	1.315,8000
1/147	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	PLASTUBOS	8,7500	1.575,0000
TOTAL:	**149.080,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **01/2024**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **01/2024** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **01/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Gestor Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de janeiro de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
COMERCIAL GOIS EIRELI ME
CNPJ 19.248.658/0001-45

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:31B2C077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 05/2024, para: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVO
Pregão Presencial Nº: 1/2024
Processo Adm. Nº: 5369/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 09/01/2024, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 1/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/5, 1/10, 1/11, 1/13, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/33, 1/34, 1/35, 1/37, 1/38, 1/40, 1/49, 1/50, 1/51, 1/71, 1/77, 1/79, 1/83, 1/84, 1/85, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/97, 1/101, 1/106, 1/107, 1/116, 1/117, 1/119, 1/120, 1/122, 1/123, 1/125, 1/136, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/145, 1/148, 1/151, 1/152	NOME: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
	CNPJ: 11.881.076/0001-90
	ENDEREÇO: AV SALOMAO LOPES, S/N, QD-C, LOTE 15-B, SETOR JOSE CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000
	FONE: 64-3571-2525
	EMAIL: ferragistalbm@outlook.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: LUISMAR BATISTA MACHADO
	CPF: 330.175.811-87
	CEF AG: 1253 CC: 1454-4

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	kg	100,0000	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") 12M x 20UND	GERDAU	6,5000	650,0000
1/3	kg	100,0000	ACO CA-50 10,0 MM (3/8") 12M x 20UND	GERDAU	6,5300	653,0000
1/5	M	200,0000	ALIZAR DE MADEIRA MEIA CANA	GUAJARÁ	11,5000	2.300,0000
1/10	M3	280,0000	AREIA GROSSA	RIO BOIS	118,0000	33.040,0000
1/11	M3	280,0000	AREIA MEDIA	RIO BOIS	118,0000	33.040,0000
1/13	KG	1.000,0000	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	AC. FORTE	3,8000	3.800,0000
1/16	UN	5.000,0000	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	MORALIMA	4,1000	20.500,0000
1/18	M3	660,0000	BRITA NO. 0	BRITAGO	119,0000	78.540,0000
1/19	M3	330,0000	BRITA Nº. 01	BRITAGO	97,0000	32.010,0000
1/20	M3	660,0000	BRITA PÓ DE PEDRA (BC)	BRITAGO	79,0000	52.140,0000
1/25	M	600,0000	CAIBRO 5X6	GUAJARÁ	10,0000	6.000,0000
1/26	UN	5,0000	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 1000 LTS COM TAMPA	FORT LEVE	372,0000	1.860,0000
1/28	KG	10.000,0000	CAL HIDRATADA	AC. FORTE	0,9000	9.000,0000
1/29	UN	5.000,0000	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	MORALIMA	4,4000	22.000,0000
1/33	M²	400,0000	COMPENSADO NAVAL – CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA DE 2.20X1.60MM E – 15MM	PORSH	49,0000	19.600,0000
1/34	UN	100,0000	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO E 3 TEMPERATURAS, 220V, 5.500W	ZAGONET	35,0000	3.500,0000
1/35	KG	60.000,0000	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	GOIAS	0,7000	42.000,0000
1/37	M2	810,0000	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1	PORSH	25,0000	20.250,0000
1/38	M2	810,0000	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,2X1,1	PORSH	32,0000	25.920,0000
1/40	UN	40,0000	DISCO DE CORTE DIAM.5/8 – 10’	FERTAK	8,5000	340,0000
1/49	UN	50,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 /8749-E16 (MADEIRA)	SOPRANO	41,5000	2.075,0000
1/50	UN	50,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 8749-E16 (VENEZIANA)	SOPRANO	46,0000	2.300,0000
1/51	UN	50,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I 8766 I-18 IMAB	SOPRANO	68,0000	3.400,0000
1/71	UN	20,0000	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	MUTILIT	0,8000	16,0000
1/77	kg	900,0000	MASSA CORRIDA P.V.A.	MAK COLLOR	1,5700	1.413,0000
1/79	UN	300,0000	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, 10X10CM 2.60 M + CURVA DE 0,40M	IMBRACOL	63,0000	18.900,0000
1/83	UN	50,0000	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	RAMASSOL	325,0000	16.250,0000
1/84	UN	50,0000	PORTA LISA DE MADEIRA 2,10X60	UNIAO	132,0000	6.600,0000
1/85	UN	50,0000	PORTA LISA 80X210	UNIAO	132,0000	6.600,0000
1/87	UN	500,0000	POSTE DE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2, 76M (4FERROS DE 6.3MM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	IMBRACOL	115,4500	57.725,0000
1/88	UN	200,0000	POSTE ESCORA RETO 10X10CM H=1.80M (4 FERROS DE 6.3MM E ESTRIBOS DE 5,0MM A CADA 15CM)	IMBRACOL	68,0000	13.600,0000
1/89	UN	100,0000	POSTE ESTICADOR COM INCLINAÇÃO 12X12CM E H=2.96M (4 FERROS DE 6.3 MM E ESTRIBOX 5.0MM A CADA 15 CM)	IMBRACOL	159,0000	15.900,0000
1/90	UN	200,0000	POSTE ESTICADOR MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA H=3.20M	AR	93,0000	18.600,0000
1/97	UN	20,0000	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2, COM CORPO DIVIDIDO	KELLY	48,0000	960,0000
1/101	M	1.000,0000	SARRAFO DE MADEIRA 10CM	PINOS	4,2000	4.200,0000
1/106	M	800,0000	TABUA DE 30CM APARELHADA	GUAJARÁ	18,0000	14.400,0000
1/107	M	1.000,0000	TABUA PARA FORMA (30 CM)	PINOS	13,5000	13.500,0000
1/116	M²	1.000,0000	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	LIDER	22,0000	22.000,0000
1/117	M²	500,0000	TELA PORTUGUESA 3X3 COM FIO 12	LIDER	58,0000	29.000,0000
1/119	M2	732,0000	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	MUTILIT	26,0000	19.032,0000
1/120	UN	6.000,0000	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	CAMPESTRE	1,4000	8.400,0000
1/122	UN	10.000,0000	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	MORALIMA	0,7500	7.500,0000
1/123	L	360,0000	TINTA ESMALTE	MAK COLLOR	17,5000	6.300,0000
1/125	L	2.500,0000	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO (INTERNA)	MAK COLLOR	13,0000	32.500,0000
1/136	M	600,0000	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS	GERDAU	5,2800	3.168,0000
1/138	M	600,0000	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	IMBRACOL	482,1400	289.284,0000
1/139	M	150,0000	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	IMBRACOL	363,9700	54.595,5000
1/140	M	100,0000	TUBO CONCRETO ARMADO,	IMBRACOL	414,0000	41.400,0000

			CLASSE EA-2, PBJE, DN 600 MM			
1/141	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM	MUTILIT	9,3000	1.674,0000
1/145	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	MUTILIT	6,0000	1.080,0000
1/148	UN	50,0000	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	DOCOL	168,0000	8.400,0000
1/151	L	300,0000	VERNIZ ACRILICO	MAK COLLOR	20,5000	6.150,0000
1/152	M	800,0000	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X16CM MACARANFUBA, ANG	GUAJARÁ	28,0000	22.400,0000
TOTAL:	**1.156.465,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **01/2024**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **01/2024** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **01/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Gestor Administrativo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de janeiro de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 11.881.076/0001-90

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:06646A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 04/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVO
Pregão Presencial Nº: 1/2024
Processo Adm. Nº: 5369/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 09/01/2024, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 1/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/6, 1/8, 1/9, 1/12, 1/15, 1/22, 1/23, 1/24, 1/27, 1/30, 1/31, 1/36, 1/45, 1/46, 1/47, 1/52, 1/53, 1/59, 1/65, 1/66, 1/67, 1/70, 1/72, 1/73, 1/78, 1/80, 1/81, 1/82, 1/92, 1/93, 1/96, 1/98, 1/99, 1/100, 1/103, 1/104, 1/105, 1/108, 1/112, 1/113, 1/118, 1/124, 1/126, 1/133, 1/135, 1/137, 1/142, 1/143, 1/144, 1/149, 1/150	NOME: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA CPF/CNPJ: 36.358.654/0001-39 ENDEREÇO: RUA 119, Nº 107, QD-F39, LT-13 - SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.085-420 FONE: 62-30874464 EMAIL: comercialsantoantonio62@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA CPF: 990.854.021-15 BANCO ITAÚ AG: 8788 CC: 99524-2

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVO.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	50,0000	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	KRONA	10,3200	516,0000
1/6	UN	100,0000	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	SOCEL	4,5700	457,0000
1/8	KG	100,0000	ARAME RECOZIDO 16, 1,60MM (0,016KG/M)	GERDAU	11,4400	1.144,0000
1/9	KG	100,0000	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	11,1900	1.119,0000
1/12	KG	1.000,0000	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	ASSENTAMAIS	0,5400	540,0000
1/15	UN	100,0000	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL	DOCOL	109,0000	10.900,0000
1/22	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES EM LATÃO No. 50	GOLD	31,5700	631,4000
1/23	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	GOLD	18,3200	366,4000
1/24	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	GOLD	12,1900	243,8000
1/27	UN	100,0000	CAIXA DE DESCARGA PVC 9 LITROS	ALUMASA	28,5700	2.857,0000
1/30	UN	30,0000	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	ESFERA	120,5000	3.615,0000
1/31	M2	500,0000	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M GLASS	22,9000	11.450,0000
1/36	KG	500,0000	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	PRODOPAS	14,5700	7.285,0000
1/45	KG	100,0000	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	VONDER	12,8200	1.282,0000
1/46	UN	50,0000	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MAX	36,1200	1.806,0000
1/47	UN	100,0000	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	KRONA	2,3200	232,0000
1/52	M	1.000,0000	FITA CREPE 19MM	ADERE	0,0800	80,0000
1/53	UN	100,0000	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50M (LXC)	TECNOTAPE	3,9000	390,0000
1/59	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	SHIVA	3,9400	78,8000
1/65	M	100,0000	JUNTA PLÁSTICA 17 MM	CORTAG	0,5000	50,0000
1/66	UN	300,0000	LIXA PARA FERRO 100	TYROLIT	1,9200	576,0000
1/67	UN	300,0000	LIXA PARA PAREDE 100	TYROLIT	0,5900	177,0000
1/70	UN	20,0000	LUVA REDUCAO SOLD.BUCHA LATAO 25X1/2"	SOCEL	3,2000	64,0000
1/72	UN	20,0000	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	SHIVA	3,7400	74,8000
1/73	UN	20,0000	LUVA SOLDAVEL 40 MM	KRONA	2,4700	49,4000
1/78	KG	300,0000	MASSA PLÁSTICA	CARPLAST	19,3200	5.796,0000
1/80	UN	1.000,0000	PARAFUSO 8X110MM	PARAFIX	0,9000	900,0000
1/81	UN	100,0000	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	CONDOR	3,4900	349,0000
1/82	UN	1.000,0000	PORCA SEXTAVADA D=5/16	BELENUS	0,1000	100,0000
1/92	KG	60,0000	PREGO 17 X 21 C/ CABEÇA	MULTI	12,0200	721,2000
1/93	KG	60,0000	PREGO 18X24 COM CABEÇA	MULTI	12,0200	721,2000
1/96	UN	20,0000	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4	POLIERG	6,8800	137,6000
1/98	UN	20,0000	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	REAL	37,3200	746,4000
1/99	M	50,0000	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	NH	16,4400	822,0000
1/100	UN	200,0000	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	CONDOR	13,5900	2.718,0000
1/103	UN	200,0000	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	SOCEL	3,7400	748,0000
1/104	kg	360,0000	ADITIVO IMPERMIBILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO, SIKA 1 / VEDACITE D=1.00 OU EQUIVALENTE	DRYKO	4,9900	1.796,4000
1/105	UN	100,0000	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280GR	POLIPLAS	10,9400	1.094,0000
1/108	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL BUCHA LATÃO COM BOLSA CENTRAL 25X25X3/4	SHIVA	4,6900	140,7000
1/112	UN	30,0000	TE SANITARIO DIAMETRO 100X50MM ESGOTO	SHIVA	7,3200	219,6000
1/113	UN	30,0000	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	SHIVA	1,1700	35,1000
1/118	M²	1.000,0000	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	GERDAU	43,6300	43.630,0000
1/124	L	2.500,0000	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO (EXTERNA)	ACRIL PLUS	14,6200	36.550,0000
1/126	L	3.726,0000	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª	ACRIL PLUS	4,6000	17.139,6000

			LINHA/ECONÔMICA			
1/133	UN	40,0000	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	HERC	2,0700	82,8000
1/135	UN	10,0000	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE ½ OU ¾ COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	4,1200	41,2000
1/137	M	600,0000	TUBO FERRO GALVANIZADO 2"	GERDAU	46,0000	27.600,0000
1/142	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM	KRONA	6,8000	1.224,0000
1/143	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 MM	KRONA	4,3700	786,6000
1/144	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	KRONA	2,5700	462,6000
1/149	UN	50,0000	VASO SANITARIO CONVECIONAL	LUZARTE	161,4400	8.072,0000
1/150	M	500,0000	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"	MULTI	3,4900	1.745,0000
TOTAL:	**200.363,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **01/2024**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **01/2024** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **01/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Gestor Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de janeiro de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Empresa:

COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ 36.358.654/0001-39

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F17B4DA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº001/2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RESULTADO PRELIMINAR			
CARGO: MERENDEIRA			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Gabisleia Alves dos Santos	5.0	1°	
Adriana Queiroz de Freitas	2.4	2°	
Aldene da Silva Vilela	2.0	3°	
Hellen Cristynne Teles Rosa	2.0	4°	
Janaina Vieira da Silva	2.0	5°	
CARGO: PORTEIRO SERVENTE			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ordany de Oliveira Santos Silva	8.0	1°	
Oscalina Gonçalves Silva	7.0	2°	
Gabisleia Alves dos Santos	5.0	3°	
Milleny Felismina de Oliveira Helriguel Ferreira	5.0	4°	
Aldene da Silva Vilela	2.0	5°	
Wanessa Barbosa Oliviera	0.0	6°	Desclassifica
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Patricia Aparecida Martins	8.5	1°	
Danyela Roberta Oliveira	8.0	2°	
Laurielly Junqueira Santana	7.0	3°	
Karlla Alves Mendes	7.0	4°	
Wanny Tatielly Goulart Nascimento Costa	5.5	5°	
Francy Alves Melo	5.0	6°	
Alessandra de Sousa Oliveira	4.6	7°	
Matheus Vieira Campos	4.2	8°	
Franciele Benicio de Oliveira	3.8	9°	
Adriana de Araújo Pereira Santos	3.7	10°	
Milleny Felismina de Oliveira Helriguel Ferreira	3.0	11°	

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:FC3220C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 260/24.

DECRETO Nº 260/24. DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atualização de vencimentos dos servidores públicos municipais, referente a Lei Municipal n° 2.302/23 de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n° 1.676/16 de 31 de março de 2016, que promove alterações na Consolidação na Legislação Orgânica da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Lei Municipal n° 2.156/22 de 30 de agosto de 2022, que altera a tabela de vencimentos dos cargos dos servidores municipais de Trindade;

Considerando o Anexo III da Lei Complementar n° 050 de 31 de março de 2021, e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura e a organização administrativa do município de Trindade;

Considerando a Lei Municipal n° 2.302/23 de 20 de dezembro de 2023, que aplica a revisão geral anual a partir do mês de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam atualizados os vencimentos no percentual de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento), a partir do mês de janeiro de 2024, conforme disposto na Lei Municipal n° 2.302/23 que aplica revisão geral anual.

Art. 2° – Ficam atualizados os valores dos vencimentos dos cargos de que tratam os Anexos estabelecidos pelas Leis Municipais n° 1.676/22, 2.156/22 e Lei Complementar n°050 e suas alterações, conforme Tabelas a saber:

GRAU	VALOR DO VENCIMENTO
20	R$ 1.716,37
21	R$ 2.553,84
22	R$ 3.364,74
23	R$ 3.965,19
24	R$ 7.930,37
25	R$ 11.895,57

SUB GRAU	VALOR DO VENCIMENTO
25-A	R$ 5.947,78
25-B	R$ 8.921,68

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO N.I	R$ 9.649,96
PROCURADOR DO MUNICÍPIO N.II	R$ 10.217,61
PROCURADOR DO MUNICÍPIO N.III	R$ 10.785,26

Cargo	Símbolo	Quant.	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção, Coordenação, Gerência e Assessoramento Superior (DAS e DASI)			
Direção e Assessoramento Superior	DAS-1*	22	R$ 13.726,24
Direção e Assessoramento Superior Indireta	DASI	2	R$ 10.841,25
Direção e Assessoramento Superior	DAS-2	36	R$ 9.063,29
Direção e Assessoramento Superior	DAS-3	15	R$ 6.797,46
Direção e Assessoramento Superior	DAS-4	76	R$ 5.664,55
Direção e Assessoramento Superior	DAS-5	65	R$ 4.305,06
Direção e Assessoramento Superior	DAS-6	12	R$ 3.398,73
Cargos de Chefia e Assessoramento Intermediário (DAI)			
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI-1	102	R$ 2.265,82
Cargos de Assessoramento Administrativo e Técnico Administrativo (AA e ATA)			
Assessoria Administrativa	AA-1	730	R$ 1.699,37
Assessoria Administrativa	AA-2	45	R$ 2.039,24
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-1	230	R$ 2.492,40
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-2	55	R$ 2.945,57
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-3	110	R$ 3.398,73
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-4	45	R$ 4.531,64
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-5	18	R$ 5.420,63

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:76EB4F95

